

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 28 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.768

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Extingue cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica extinto um cargo, ainda não provido, de Assessor Técnico, padrão Z (Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura), criado, no Quadro Único do Estado, pelo art. 27, da Lei n. 1.463, de 30 de abril de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Rubens Nazareno Neves

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Nerina Momm Corte, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

LEI N. 1.592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados, no Quadro Único do Estado, dois cargos de tratantistas, sendo um (1) padrão M, e outro, padrão N, ambos a serem lotados na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta Lei a partir da data de sua publicação no órgão oficial.

A Secretaria da Viação e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Aroldo Carneiro de Carvalho

Brazilio Celestino de Oliveira

Heriberto Hülske

Rubens Nazareno Neves

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Viação e Obras Públicas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Walter Piazza, Diretor

LEI N. 1.593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para auxiliar a reconstrução do "Pré-Seminário de São Joaquim", em São Ludgero, município de Braço do Norte, destruído por incêndio em 11 de agosto p. p.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Herculio Deeke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

LEI N. 1.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 6.961,80 (seis mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento à firma Representações "Vale-Itajai" Limitada, de despesas feitas com as instalações elétricas do Forum de Itajai.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Herculio Deeke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

LEI N. 1.595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado, no Quadro Único do Estado, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Bromatologista, padrão P, lotado no Departamento de Saúde Pública.

Parágrafo unico — O cargo de que trata este artigo será provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à execução desta Lei, com vigência neste e no próximo exercício.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo

LEI N. 1.596, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o Estado a fiançar empréstimo

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o art. 21, número X, da Constituição do Estado, a fiançar o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pelo prazo de 10 anos, que a Prefeitura Municipal de Seira contrair com a Caixa Econômica de Santa Catarina, ou outro estabelecimento de crédito.

Art. 2º — O montante do empréstimo a que se refere o artigo anterior terá aplicação exclusiva na compra do maquinário, veículos motorizados e outras máquinas e utensílios destinados aos serviços de construção e conservação de estradas municipais.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
 Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00
 Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.
 Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.
 Serão aceitos para publicação so-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
 A comunicação do preço é feita por telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
 As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
 As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).
 Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

LEI N. 1.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1956

Concede subvenção à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faça saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida a subvenção anual de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina.

Art. 2º — A subvenção mencionada no artigo antecedente será paga:
 I — em janeiro e julho, respectivamente, em partes iguais, isto é, Cr\$ 100.000,00, cada uma;

II — mediante requerimento e recibo firmados pelo Presidente e Tesoureiro em exercício da entidade beneficiada.

Parágrafo único — A subvenção de que trata esta lei será de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) no corrente exercício e paga de uma só vez.

Art. 3º — A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta da dotação "Auxílios, Subvenções e Contribuições", que especificará, em cada orçamentamento, o valor destinado à Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário a atender a despesa oriunda do pagamento da subvenção do corrente exercício, por conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
 Paulo de Tarso da Luz Fontes
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Hercílio Deeke
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).
 Murilo Silva, Oficial Administrativo

LEI N. 1.598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faça saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para atender ao compromisso do Estado na execução do acordo firmado com a Refinadora Maris Ltda., de Itajaí, de conformidade com o que estabelece a cláusula II, alínea h, do contrato aprovado pelo Decreto n. 42, de 11 de outubro de 1956.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).
 Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 268

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 24.542,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

04 — Gabinete do Governador Cr\$ 15.906,00
 Verba 04-3-091 Cr\$ 8.636,00
 Verba 04-3-097

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke

DECRETO N. 269

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

04 — Gabinete do Governador Cr\$ 180.000,00
 Verba 04-3-091 Cr\$ 180.000,00
 Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 27 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke

Decretos de 12 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 59, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Maria Guedes Reis, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, ao cargo da classe J, dessa carreira, na vaga existente, criada pela Lei n. 1.017, de 16-12-53.

Jacob Kraus, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no 2º Distrito, com sede em Joinville, ao cargo da classe I, dessa carreira, na vaga existente, criada pela Lei n. 1.017, de 16-12-53.

Teresa Veiga Visali, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Saúde de Laguna, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Guedes Reis.

Rosita Silva Póvoas, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no 1º Distrito Sanitário, com sede nesta Capital, ao cargo da classe I, dessa carreira na vaga existente, criada pela Lei n. 1.017, de 16 de dezembro de 1953.

Ilka Costa Baumer, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Joinville, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Prates Faraco.

Artur Erwin Stammer, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Es-

tado, com exercício no Centro de Saúde de Blumenau, ao cargo da classe H, dessa carreira, na vaga existente, criada pela Lei n. 1.017, de 16 de dezembro de 1953.

Anahide Cardoso de Menezes, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, ao cargo da classe H, dessa carreira, na vaga criada pela Lei n. 1.017, de 16 de dezembro de 1953.

Decreto de 1º de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Prorrogar:

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Por mais um ano, o prazo do decreto de 1º de dezembro de 1955, que pôs Zilda Alzira da Silva, ocupante do cargo de Amanuense, padrão K, lotada no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, à disposição da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia, sem outro ônus para o Estado, além dos seus vencimentos.

Decreto de 21 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com a Lei n. 250, de 14 de janeiro de 1949:

O dr. Francisco Genaro Cardoso para exercer o cargo de Prefeito provisório do município de Barra Velha, criado pela Lei n. 271, de 3 de dezembro de 1956.

Portaria de 19 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Francisco Kazuhiko, Geógrafo do Quadro Único do Estado, padrão U, servindo no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, para, por 60 (sessenta) dias, estagiar nos Serviços Aérofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., com sede no Rio de Janeiro, com todos os direitos e vantagens estabelecidos nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado.

Portaria de 21 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

A Elmir Pelegrino Titon, Químico, padrão X, lotado no Laboratório de

Química Agrícola e Industrial, (60) sessenta dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico a que foi submetido e a partir de 8 de novembro do corrente ano.

Portarias de 24 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Aldo Sousa, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Biguaçu.

Iris Camisão, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Iliota, no município de Itajal.

Escolas Isoladas do distrito de Tangará: 1. General Góes, 2. Gramado dos Santos, 3. Leãozinho, Distrito de Marari: 4. Floresta do Caçador, 5. Gramado dos Lins, 6. Presidente Vargas, 7. Passo da Felicidade, 8. Sede dos Isidros, 9. Taquarussu, Distrito de Ibiama: 10. Linha União, 11. São Pascoal.

Município de Tijucas

Grupo Escolar "Professor Patrício Teixeira Brasil", da vila de São João Batista — 9 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Tijucas: 1. Franca, Distrito de Canelinha: 2. Centro do Moura I, Distrito de São João Batista: 3. Centro do Fernandes II, 4. Taíuba II, 5. Fernandes, Distrito de Major: 6. Alho, 7. Negra Chica, Distrito de Tigipió: 8. Pulgas, Distrito de Boiteuxburgo: 9. Rio Fortuna.

Município de Timbó

Grupo Escolar "Poidão Santiago" — cidade — 11 vagas.

Escola Isolada do distrito de Aroeira: Rio Ada Masculino.

Município de Tubarão

Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari — 5 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Bertoldo Zimmermann", de Anita Garibaldi — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professor Jullio Boes", de Madre — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Martinho Ghizzo", de Campeste — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Alayr Silva", de Treze de Maio — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professor João Batista Becker", de Azambuja — 2 vagas.

Escolas Reunidas "José Cardoso de Aguiar", de Várzea das Canoas — 2 vagas.

Escola Isolada do distrito de Tubarão: Sanga do Mato Alto, Distrito de Armação: São José dos Macacos.

Município de Turvo

Grupo Escolar "Professor Jorge Schütz" — cidade — 5 vagas.

Grupo Escolar "Pedro Simão", da vila de Ermo — 4 vagas.

Grupo Escolar "Tastano Barreto", da vila de Timbé — 5 vagas.

Grupo Escolar "Sérgio Lopes Falcão", da vila de Meleiro — 4 vagas.

Grupo Escolar "Balcão Viana", da vila de Praia Grande — 4 vagas.

Grupo Escolar "Jacinto Machado", da vila de Jacinto Machado — 5 vagas.

Escolas Reunidas "Major Alcebíades Senra", de Amola Faca — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Timbó: 1. Rio do Salto, 2. Vila Nova, Distrito de Praia Grande: 3. Sanga da Ripa, 4. Morro da Fortaleza, Distrito de Jacinto Machado: 5. Pinheirinho do Meio, 6. Morro Queimado.

Município de Urussanga

Grupo Escolar "Udo Deeke", da vila de Trevisó — 5 vagas.

Grupo Escolar "José do Patrocinio", da vila de Siderópolis — 5 vagas.

Grupo Escolar "Princesa Isabel", da vila de Morro da Fumaça — 4 vagas.

Município de Videira

Grupo Escolar "Professor Frei Evaristo", da vila de Iomerê — 6 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Nélia Ribeiro", de Salto Veloso — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Horácio Serapião de Carvalho", de Arrorio Trinta — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Anísio Rachadel de Oliveira", de Anta Gorda — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Francisco Anselmo Corrêa", da vila de Pinheiro Preto — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Anita Brasileira", de Lourdes — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Videira: 1. Rondinha, 2. Sede Etelvina, Distrito de Iomerê: 3. Bonussuco, 4. Linha Cachoeira, Distrito de Arroio Trinta: 5. Linha Consulta, 6. Rio Mendes, Distrito de 10 de Novembro: 7. Vila de 10 de Novembro, 8. Arroio Papuá.

Município de Xanxerê

Grupo Escolar "Joaquim Nabuco" — cidade — 5 vagas.

Escolas Reunidas "Salustiano Cabreira", da vila de Faxinal dos Guedes — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Ondina Pinho", de Vargeão — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Celestino José do Nascimento", de Anta Gorda — 3 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Xanxerê: 1. Camboinzal, 2. Chapeozinho, 3. São Sebastião, 4. Fazenda dos Mouras, 5. Invernadinha, 6. Linha Roseira, Distrito de Faxinal dos Guedes: 7. Barra Grande, 8. São Roque, 9. Burro Magro, 10. Santa Laura, Distrito de Abelardo Luz: 11. Chapeozinho, 12. Encruzilhada, 13. Vila Ceres, 14. Passo das Antas, 15. Toldo Velho, 16. Toldo Velho II, 17. Lajeado Grande, 18. Jardim, 19. Grammas.

Município de Xaxim

Grupo Escolar "Gomes Carneiro", — cidade — 6 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Xaxim: 1. Anita Garibaldi, 2. Linha Golfo, 3. Marrecas, 4. Pesqueiro, 5. Despralado, 6. Rondinha, 7. Ballsa, 8. Pesqueiro-Uvarana, 9. Ervalzinho, Distrito de São Domingos: 10. Polvarinho, 11. Rio Martins, 12. Alto Rio Martins, 13. Imigra, 14. Saudadinha, 15. Portes, 16. Lourenços, 17. São Braz, 18. Guadalupe.

Diretoria de Ensino, em 12 de dezembro de 1956.

Abelardo Sousa, diretor, (8280)

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO

Concursos de ingresso e reversão CLASSES VAGAS

(Conclusão)

Município de São Bento do Sul

Município de São Carlos

Município de São Miguel d'Oeste

Município de Seára

Município de Sombrio

Município de Taibão

Município de Tubarão

Município de Urussanga

Município de Videira

Município de Xaxim

Município de Xanxerê

Município de Zortea

Município de Itajal

Município de Itaipava

Município de Itapiranga

Município de Itapicoba

Município de Itapiranga

Judas Tadeu, 23, Bossoroca.

Município de São José

Município de São Miguel d'Oeste

Município de Seára

Município de Sombrio

Município de Taibão

Município de Tubarão

Município de Urussanga

Município de Videira

Município de Xaxim

Município de Xanxerê

Município de Zortea

Município de Itajal

Município de Itaipava

Município de Itapiranga

Município de Itapicoba

Município de Itapiranga

Município de Itapicoba

Município de Itapiranga

Município de Itapicoba

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 81ª sessão ordinária, realizada a 4 de dezembro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes Messenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador doutor Antenor Tavares. Lida a ata da sessão anterior, foi lida a mesma, sem discussão, aprovada e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente foi lido um ofício da diretoria da Associação dos Engenheiros do Vale do Itajal, com sede na cidade de Blumenau, caviando, por cópia, o teor do requerimento dirigido ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, cujo assunto se prende ao termo de contrato aprovado pelo decreto n. 20, de 9 de novembro passado. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do artigo 51, § 1º, do Regulamento Interno: 1) Processo de prestação de contas n. 662/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 900.000,00. Verbo: 77-4-188. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz. Almocharife, classe K, da DOP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 2) Processo de prestação de contas n. 473/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 70.000,00. Verbo: 04-4-161. Responsável: Irah Pires Barbosa, Auxiliar de Secretaria, padrão S, do PG,

Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 3) Processo de prestação de contas n. 225/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 1.100,00. Verba: 17-2-065. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro em exercício da PE. Decisão: Ouvido o exmo. sr. procurador dr. Antenor Tavares, foram julgadas comprovadas as contas, mandando expedir-se quitação ao responsável. 4) Processo de prestação de contas n. 508/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 57.756,00. Verba: 59-0-010. Responsável: Alfredo Russi, Sub-diretor Administrativo do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 5) Processo de prestação de contas n. 719/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 79-1-031. Responsável: Godoy Antônio Susin, Oficial de Gabinete, padrão S, da S. A. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 6) Processo de prestação de contas n. 642/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 107.227,10. Verba: 59-0-011. Responsável: Alfredo Russi, Sub-diretor Administrativo do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 7) Processo de prestação de contas n. 234/56. Relator: Exmo. sr. Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 32.500,00. Verba: 84-4-156. Responsável: Waldir Gerber, Escriturário do Serviço de Inseminação Artificial. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 8) Processo de prestação de contas n. 509/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 69.761,00. Verba: 59-0-010. Responsável: Alfredo Russi, Sub-diretor Administrativo do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 9) Processo de prestação de contas n. 358/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 11.950,00. Verba: 83-3-098. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acordo da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 10) Processo de prestação de contas n. 337/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 288,00. Verba: 83-3-109. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acordo da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 11) Processo de prestação de contas n. 311/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 34-4-159. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, Oficial Administrativo, classe S, do DSP. Decisão: Ouvido o exmo. sr. procurador dr. Antenor Tavares, foram julgadas comprovadas as contas, mandando expedir-se quitação ao responsável. 12) Processo de prestação de contas n. 514/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: CESPE. Importância: Cr\$ 1.000,00. Verba: 16-4-161. Responsável: Esteliano Matias Souto, funcionário da CESPE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 13) Processo de prestação de contas n. 720/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.900,00. Verba: 73-4-163. Responsável: Newton José Garcez, Porteiro e Pagador da SVOF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 14) Processo de prestação de

contas n. 712/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 83-0-013. Responsável: Alberto Caus, Técnico Agrícola da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 15) Processo de prestação de contas n. 138/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.501,00. Verba: 17-1-057. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro em exercício da P. E. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 16) Processo de empenhos por adiantamento n. 236/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 124.666,50 — Cr\$ 41.558,90 — Cr\$ 41.214,80 e Cr\$ 73.788,50. Verbas: 39-0-010 e 39-0-011. Empenhos n. 36, 35, 12 e 13, respectivamente. Responsável: Oswaldo Silveira, Sub-diretor Administrativo do SFF. Decisão: Ordenado o registro dos quatro empenhos. 17) Processo n. 575/56. Majoração de Proventos. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Majoração de Proventos de Américo Silveira D'Ávila, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo de empenho n. 220/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 70.710,00. Verba: 04-4-153. Empenho n. 39. Interessado: Hospital de Caridade de Florianópolis. Decisão: Ordenado o registro. 19) Processo de empenho por Adiantamento n. 254/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 344.852,40. Verba: 04-4-153. Empenho n. 42. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoxtarif, classe "K" da DOP. Decisão: Ordenado o registro. 20) Processo n. 247/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Assunto: Aposentadoria de José Joaquim Brasil, no cargo da classe "R", da carreira de Fiscal da Fazenda, com exercício na Diretoria do SFF. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 21) Processo de empenho n. 201/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 118.700,00. Verba: 55-2-082. Empenho n. 14. Interessado: Casa Fernando Ltda., desta Capital. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do empenho, contra o voto do exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau, que constará da ata e é o seguinte: Sr. presidente — Não temos dúvida na lisura da transação apenas entendemos, e é a larga experiência que temos da "arte de comerciar" que para um lote maior, qualquer empresa teria oferecido maiores vantagens. De outra parte, deveriam ter sido consultadas mais firmas e não somente duas, como foi feito. Por isso, votamos contra o registro, sem contudo lançarmos qualquer sombra de dúvida quanto à honestidade pessoal do sr. diretor de Tesouro, até mesmo a sua honestidade de propósitos ressalvamos. Este o nosso voto. Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1956. (Assinado) Nelson Heitor Stoeterau. 22) Processo n. 622/56. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o sr. Gilberto Vieira de Brito, na função de Vacinador. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, afim de que a origem se digne de informar se há saída, na verba, que suporte a despesa. 23) Processo de empenho por Adiantamento n. 188/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem:

Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 55.900,00. Verba: 83-4-165. Empenho n. 7. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acordo da DPA. Decisão: O Tribunal resolveu converter em julgamento em diligência, para que origem se digne de informar si o material a que se refere o empenho foi adquirido para a venda, e a quem foi revendido; ou, se não o foi para revenda, quem o está usando. 24) Processo de empenho por Adiantamento n. 221/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 53.925,50. Verba: 76-2-069. Empenho n. 125. Responsável: Arnaldo da Luz, Almoxtarif, classe "K" da DOP. Decisão: Ordenado o registro. 25) Processo n. 614/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Assunto: Aposentadoria de Francisco José Lummertz Neto, no cargo de Escrivão de Ordens e Auentes do distrito da sede, município e comarca de Aranguá. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 26) Processo n. 674/56. Retificação de atos. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Narbal Barbosa de Souza, Capitão Contador — Tesoureiro da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, e outros. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato a que se refere o presente processo, bem como dos que constam da relação de fls. 16 (Moisés Córdova de Oliveira, Jubal Coutinho, Eurico Queluz, David de Moura Lima, Antônio Salles, Júlio Agostinho Vieira, Pedro Bernardino da Cunha, José Cordero, Orion Augusto Platt, Alvim Clemente de Souza, Aldo Fernandes, Carlos Zaia, Pedro Nogueira de Castro e Alfredo dos Santos). 27) Processo n. 530/56. Retificação de atos. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Laurindo da Costa Filho, Sub-Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, e outros. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato a que se refere o presente processo, bem como dos da relação de fls. 16 (Roberto Silva, Alfredo Luiz Teixeira, Carlos Wenceslau Pacheco, Domingos Vicente, Euclides Schülhel Furtado, Frederico Paulo Mann, Itamar Fortkamp, José Caminha, Raul Tito da Silva, Topázio Solon da Silveira, José Alves Carrão Júnior, Frederico Augusto Platt, Manoel Gomes e João Brígido Alves). 28) Processo n. 672/56. Retificação de proventos. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de proventos de Luiz Paulino de Sena, Cabo da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 29) Processo n. 666/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Assunto: Aposentadoria de Maria da Glória Schutel Grisar, Professora Normalista, classe "K", com exercício no Grupo Escolar "Silveira de Souza", desta Capital. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 30) Processo n. 665/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Assunto: Aposentadoria de Jandira Pires da Cunha, Professor Complementarista, ref. VII, efetivo com exercício na Escola Isolada de Sambaqui, distrito de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro. 31) Processo n. 317/56. Transferência para a Reserva Remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Transferência para a reserva remunerada de Alcides Ribeiro dos Santos, soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato de Cabo. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 32) Processo n. 607/56. Pensão n. 607/56. Pensão. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Pagamento da pensão deixada pelo ex-contribuinte, desembargador Heráclito Carneiro Ribeiro. Interessados: Ircilda Carneiro Ribeiro, Yolanda Carneiro Ribeiro Lorenzato e Danilo Carneiro Ribeiro. Decisão: Ordenado o registro. 33) Processo n. 651/56. Transferência para a Reserva Remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada de Manoel Agostinho Vieira Neto, Cabo Armeiro do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, no posto de 3º Sargento, e outros. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos atos constantes deste processo e dos de ns. 653, 654, 655, 656 e 657/56. (Rafael Alfredo Marcelino, João Montana da Conceição, Manoel Paulo Corrêa, Agenor José dos Santos e Marcello Silva). 34) Processo de empenho por Adiantamento n. 241/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Encargos Gerais do Estado. Importância: Cr\$ 4.450.000,00. Verba: 51-4-226. Empenho n. 11. Responsável: Dr. João Demaria Cavallazzi, Diretor-técnico da Usina de Beneficiamento do Leite. Decisão: Ordenado o registro. 35) Processo n. 783/56. Crédito Especial. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Palácio do Governo. Assunto: Abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00, ao Procurador Administrativo do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, com o fundamento dos julgados anteriores, de matéria similar. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando o outro para a próxima quinta-feira, dia 6, à hora habitual, do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, assistente, padrão "M", deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (aa.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Abelardo Rupp, proc. e Antenor Tavares, proc.

Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário.
Visto:
Jonas Andriani, diretor-secretário. (8987)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO-AUXILIAR. DO QUADRO ÚNICO DO ESTADO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nesta data foram aprovadas por esta Comissão, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado, dos seguintes candidatos:

- 1 — Vitor Testa. 2 — Lutéria das Neves Barcelos. 3 — Lucineia Borges. 4 — Jacob de Souza Filho. 5 — Lucy Brito da Luz. 6 — Zilda de Albuquerque Ballo. 7 — Marlene Rosar. 8 — Mercia Rosar. 9 — Tanui Tavares. 10 — Oirema Teixeira. 11 — Júlio Cesar de Santana Veras. 12 — Eunice Portela Horn. 13 — Arlete Batista Nunes da Silva. 14 — Terezi-

na Waltrick Teixeira. 15 -- Janet de Andrade Feijó. 16 -- Nair Ventura. 17 -- Lygia da Silva D'Ávila. 18 -- Osvaldina Maria Duarte. 19 -- Maria Madalena Pacheco. 20 -- Noêmia M. Schmidt. 21 -- Marlene Perceira Ferreira. 22 -- Roberto Crillo Cuneo. 23 -- Ema Ely A. Rupp. 24 -- Rosita Alzira da Silva. 25 -- Maria Zenaide Lima. 26 -- Erico José Botelho de Abreu. 27 -- Consuelo Vieira. 28 -- Hilda dos Santos Collaço. 29 -- Osmarina Mafra Vieira. 30 -- Marlytt Therezinha de Sousa. 31 -- Ulisses Catarinense da Silva. 32 -- Edith P. Freitas. 33 -- Zury Machado. 34 -- Daltir Galicholi Cordeiro. 35 -- Harieda Gouvêa Lins.

2. Levamos ao conhecimento dos interessados, que o concurso acima referido será realizado de acordo com a seguinte escala:

Dias 24 e 26 de dezembro, às 9 horas -- Prova de Português;
Dias 27 de dezembro, às 14.30 horas -- Provas de Estatística e Matemática;

Dia 28 de dezembro, às 9 horas -- Prova de Geografia e História do Brasil.

3. A prova de sanidade e capacidade física será realizada no Departamento de Saúde Pública e os demais no auditório do referido Departamento.

4. Ficam os candidatos convidados a vir receber os respectivos cartões de identidade, na sede desta Comissão.

Cespe, em 21 de dezembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente. (Reproduzido por incorreção no original).

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Waldemar Barbosa, em 19-12-1956

Representante do Estado no ato -- Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado -- Waldemar Barbosa.

Nacionalidade -- Brasileira.

Função -- Engenheiro Agrônomo.

Repartição -- Diretoria da Produção Animal.

Remuneração -- Cr\$ 7.140,00.

Verba -- N. 88-1-021.

Duração -- 1 ano.

Vigência -- 16-10-1956.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Arnaldo Manhães de Mattos, em 19-12-1956

Representante do Estado no ato -- Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado -- Arnaldo Manhães de Mattos.

Nacionalidade -- Brasileira.

Função -- Engenheiro Agrônomo.

Repartição -- Diretoria de Produção Animal.
Remuneração -- Cr\$ 7.140,00.
Verba -- n. 88-1-021.
Duração -- 1 ano.
Vigência -- 10-10-1956.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. José Eliomar da Silva, em 21-12-1956

Representante do Estado no ato -- Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado -- José Eliomar da Silva.

Nacionalidade -- Brasileira.

Função -- Serviços Profissionais.

Repartição -- Centro de Saúde de Itajaí.

Remuneração -- Cr\$ 5.000,00.

Verba -- Específica.

Duração -- Um (1) ano.

Vigência -- 2-4-56.

Térmo de alteração contratual

Térmo de alteração contratual, que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado de Santa Catarina, o sr. dr. Dante De Patta, e, de outro lado, como contratado, o sr. Carlos Massucci, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas, em data de 23-9-1955, no livro n. 3, às fls. 89 a 90.

Aos vinte e um (21) dias, do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), presentes, o sr. dr. Dante De Patta, como representante no ato, do Estado de Santa Catarina, e, o sr. Carlos Massucci, ficou acordado alterar-se a cláusula IV, do contrato que o mesmo mantém com o Estado.

Cláusula I -- A cláusula IV do referido contrato passou a ter a seguinte redação:

Cláusula IV -- O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços, o salário de Cr\$ 8.400,00 (oitto mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa pela verba correspondente.

Cláusula II -- A presente alteração deve ter vigência a partir de 1º-1-1958, conforme ofício n. 9.997, de 3-12-1955, da Secretaria da Fazenda.

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, lavrei o presente termo de alteração às fls. 78 e 78v., do livro próprio n. 6, que vai assinado na forma da lei, Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

(Ass.) Dr. Dante De Patta, presidente. Carlos Massucci, Léila Maria Garcia, Maria Helena de Melo, Isabel Clarice Vieira.

vido, por este motivo, prevalecer a arbitragem pericial que estabeleceu os índices percentuais do aumento, variáveis de oitenta e dois a trezentos por cento, conforme os vários percursos das linhas contratuais;

CONSIDERANDO entretanto, que a Comissão de Arbitragem, aceitando os laudos periciais em relação a primeira das empresas, menos deficitária, aceitou, ipso-facto o preço médio de passageiro-quilômetro, arbitrado pela pericia técnica;

CONSIDERANDO, todavia, que a Prefeitura Municipal não pode, sob pena de sobrecarregar a economia popular, conceder aumentos exorbitantes que variam de oitenta e dois a trezentos por cento, sem que as empresas de transportes proporcionem condições de segurança, conforto e pontualidade imprescindíveis;

Linha Circular A e B	Cr\$ 3,00
" Agronômica	Cr\$ 3,00
" Mauro Ramos	Cr\$ 3,00
" Almirante Lamêgo	Cr\$ 3,00
" Saco dos Limões -- Secção única	Cr\$ 3,00

Coasteira	
1ª Secção -- Cruz	Cr\$ 4,00
2ª Secção -- Seta	Cr\$ 4,50

Aeroporto	
1ª Secção -- Cruz	Cr\$ 5,00
2ª Secção -- Seta	Cr\$ 6,00
3ª Secção -- Aeroporto	Cr\$ 8,00

Linha Trindade	
1ª Secção -- Penitenciária	Cr\$ 3,00
2ª Secção -- Trindade	Cr\$ 3,50
3ª Secção -- Córrego Grande	Cr\$ 4,00
4ª Secção -- Pantanal	Cr\$ 4,00

Linha Saco Grande	
1ª Secção -- João Paulo	Cr\$ 4,50
2ª Secção -- Venda do Bico	Cr\$ 5,00
3ª Secção -- Castilho	Cr\$ 5,50

Linha Itacorobi	
1ª Secção -- Cemitério	Cr\$ 4,00
2ª Secção -- Itacorobi	Cr\$ 4,50

Linha Sambaqui	
1ª Secção -- Cacaupê	Cr\$ 7,50
2ª Secção -- Santo Antônio	Cr\$ 8,50
3ª Secção -- Final	Cr\$ 11,00

Domingos e feriados os preços serão de Cr\$ 16,00 até o final de Sambaqui e de Cr\$ 11,00 até Santo Antônio. Linha Canto, com ponto final transferido para a Escola de Escrita e Fazenda. Capoeiras. Linha Escola.

Art. 2º -- A Empresa Transcontinental de Transportes Ltda., sob pena de cancelamento de concessão, fica obrigada a renovar totalmente sua frota de veículos, a fim de melhorar as condições de segurança, conforto e pontualidade, colocando dois veículos novos, de cento e vinte em cento e vinte dias.

Parágrafo único -- A cobrança, pela nova tabela, de preços, implicará na inclusão deste artigo entre as cláusulas do contrato de concessão

CONSIDERANDO que a Comissão de Arbitragem, ao devolver os laudos periciais, considerou-se dissolvida, sem apresentar qualquer arbitragem para o preço do passageiro-quilômetro transferindo à Prefeitura Municipal a responsabilidade de tal arbitramento;

CONSIDERANDO, mais, que as citadas empresas de transportes coletivos não poderão sobreviver com as atuais tarifas, obsoletas diante do custo operacional vigente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Prefeitura Municipal não pode arcar com ônus de encampar tais serviços, ou subvencioná-los, pois a economia municipal seria sacrificada;

DECRETA:

Art. 1º -- Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para as linhas contratuais abaixo discriminadas:

Linha Circular A e B	Cr\$ 3,00
" Agronômica	Cr\$ 3,00
" Mauro Ramos	Cr\$ 3,00
" Almirante Lamêgo	Cr\$ 3,00
" Saco dos Limões -- Secção única	Cr\$ 3,00
Coasteira	
1ª Secção -- Cruz	Cr\$ 4,00
2ª Secção -- Seta	Cr\$ 4,50
Aeroporto	
1ª Secção -- Cruz	Cr\$ 5,00
2ª Secção -- Seta	Cr\$ 6,00
3ª Secção -- Aeroporto	Cr\$ 8,00
Linha Trindade	
1ª Secção -- Penitenciária	Cr\$ 3,00
2ª Secção -- Trindade	Cr\$ 3,50
3ª Secção -- Córrego Grande	Cr\$ 4,00
4ª Secção -- Pantanal	Cr\$ 4,00
Linha Saco Grande	
1ª Secção -- João Paulo	Cr\$ 4,50
2ª Secção -- Venda do Bico	Cr\$ 5,00
3ª Secção -- Castilho	Cr\$ 5,50
Linha Itacorobi	
1ª Secção -- Cemitério	Cr\$ 4,00
2ª Secção -- Itacorobi	Cr\$ 4,50
Linha Sambaqui	
1ª Secção -- Cacaupê	Cr\$ 7,50
2ª Secção -- Santo Antônio	Cr\$ 8,50
3ª Secção -- Final	Cr\$ 11,00
Domingos e feriados os preços serão de Cr\$ 16,00 até o final de Sambaqui e de Cr\$ 11,00 até Santo Antônio. Linha Canto, com ponto final transferido para a Escola de Escrita e Fazenda. Capoeiras. Linha Escola.	Cr\$ 3,00 Cr\$ 4,00 Cr\$ 4,00

privilegiada existente entre a Prefeitura e a referida Empresa.

Art. 3º -- Em todas as linhas contratuais os estudantes terão um desconto de vinte por cento na venda de passes.

Art. 4º -- As novas tarifas, constantes do presente decreto, passarão a ter vigência no dia 28 do corrente.

Art. 5º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 26 de dezembro de 1956. **Osmar Cunha**, Prefeito Municipal.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO N. 58

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n. 2.553, de 13 de abril de 1956, e,

CONSIDERANDO os novos encargos impostos à iniciativa particular, pela decretação dos novos níveis do salário mínimo, em agosto último;

CONSIDERANDO a alta constante de preços de peças e acessórios destinados aos veículos de transportes coletivos;

CONSIDERANDO os últimos aumentos verificados nos preços dos combustíveis e lubrificantes decretados pela entidade federal competente;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelas Empresas Florianópolis e Transcontinental, que mantêm linhas contratuais com a Prefeitura Municipal e os resultados a que chegaram os peritos designados pela Comissão

de Levantamento do Custo Operacional das citadas empresas de transportes, constituída de representantes das várias entidades de classes;

CONSIDERANDO que os laudos periciais, apresentados pela citada comissão, arbitraram em oitenta e quatro centavos a tarifa por passageiro-quilômetro, nas linhas de pequeno percurso;

CONSIDERANDO que a Comissão de Arbitragem dos preços da passagem, posteriormente nomeada, deixou de realizar qualquer arbitramento com base nos referidos laudos periciais limitando-se, apenas, a não concordar com elementos contábeis referentes à segunda das empresas referentes, sem, porém, fundamentar, jurídica ou contabilmente, tal discordância;

CONSIDERANDO que, assim, a Comissão de Arbitragem concordou com os laudos periciais no que se refere à outra empresa suplicante, de-

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FECLULARIA RIO MOLHA S. A. CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA - PATRIMÔNIO NACIONAL

Assembléa geral extraordinária
São convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 16 horas, do dia 5 de janeiro do ano próximo vindouro, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º -- Alteração dos estatutos;
2º -- Assuntos de interesse da sociedade.
Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 1956.

Adolfo Antonio Emmendorfer, diretor. (3-3)

Tomada de preços para fornecimento de gêneros

A Agência da Companhia com escritório na cidade de Henrique Lage (ex-Inbituba), está recebendo, até o dia 31 do corrente, propostas das firmas do ramo, para fornecimento de gêneros aos navios dessa Atuarquia neste porto e ao seu Mmoxari-fado no Rio de Janeiro. O acordo com a religião existente na Agência, Henrique Lage, 27 de dezembro de 1956.

Osmar Machado, Agente. (4455) (3-2) (4455)

TAC — TRANSPORTES AEREOS CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Praça 15 de Novembro, Edifício Sul América, 4º pavimento, nesta Capital, no dia 5 de janeiro de 1957, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Leitura dos estatutos sociais;
- 2º — Eleição dos membros da Diretoria;
- 3º — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.

João David Ferreira Lima, diretor presidente. (4452) (3-3)

EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS S. A. (ELFFA)

A Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. "Elffa", comunica aos interessados que em reunião extraordinária do seu Conselho Consultivo, realizada em 17 do corrente p.p., aprovou o novo código de instalações elétricas da "Elffa". Outrossim, informa que o mesmo código encontra-se à disposição dos interessados, na Assessoria Técnica da Empresa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.

Stavros Kotzias, diretor-presidente. (4453) (3-3)

SUAFARMA S. A. — DROGARIA E FARMACIA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número quatro mil e treze (4.013), datado de doze (12) de dezembro do corrente ano, do senhor Francisco Agalpo Ferreira, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembleia geral ordinária da firma "Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia", sediada na cidade de Blumenau, neste Estado, realizada no dia vinte e oito (28) de mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), que tem o teor seguinte: "Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia. Ata da assembleia geral ordinária realizada em 28-11-1956. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às (20) vinte horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. 748, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia: Verificada a existência de quorum assumiu a presidência, de acordo com o disposto nos estatutos sociais, o sr. Walmor José Silva que convidou a mim para secretariar os trabalhos. De início pediu o sr. presidente que lesse os editais de convocação, publicado no jornal local "Luz", edições ns. 548, 549 e 550, de 11, 13 e 18 de novembro, respectivamente, e "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.730, 5.731 e 5.732, de 3, 6 e 7 de novembro, respectivamente. Suafarma S. A. nos seguintes termos: Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia. Assembleia geral ordinária. Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para assembleia geral ordinária a se realizar em 23 de novembro de 1956, às 20 horas, na sede social,

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956. João David Ferreira Lima, diretor presidente. (4452) (3-3)

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956. Stavros Kotzias, diretor-presidente. (4453) (3-3)

SUAFARMA S. A. — DROGARIA E FARMACIA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número quatro mil e treze (4.013), datado de doze (12) de dezembro do corrente ano, do senhor Francisco Agalpo Ferreira, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembleia geral ordinária da firma "Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia", sediada na cidade de Blumenau, neste Estado, realizada no dia vinte e oito (28) de mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), que tem o teor seguinte: "Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia. Ata da assembleia geral ordinária realizada em 28-11-1956. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às (20) vinte horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. 748, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia: Verificada a existência de quorum assumiu a presidência, de acordo com o disposto nos estatutos sociais, o sr. Walmor José Silva que convidou a mim para secretariar os trabalhos. De início pediu o sr. presidente que lesse os editais de convocação, publicado no jornal local "Luz", edições ns. 548, 549 e 550, de 11, 13 e 18 de novembro, respectivamente, e "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.730, 5.731 e 5.732, de 3, 6 e 7 de novembro, respectivamente. Suafarma S. A. nos seguintes termos: Suafarma S. A. — Drogeria e Farmácia. Assembleia geral ordinária. Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para assembleia geral ordinária a se realizar em 23 de novembro de 1956, às 20 horas, na sede social,

FAULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS

Edital n. 1 CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do senhor doutor diretor, e nos termos da legislação vigente, torno público que, no próximo dia 2 de janeiro de 1957, às 17 horas, serão abertas as inscrições no concurso de habilitação à primeira série do curso de ciências econômicas, devendo a referida inscrição, ser encerrada no dia vinte (20) de janeiro, às vinte (20) horas.

Poderá requerer inscrição no concurso de habilitação o candidato que satisfizer as extensões de certidão de nascimento que prove idade mínima de dezesseis anos, carteira de identidade, atestado de idoneidade moral, atestado de sanidade física e mental, prova de que está em dia com as obrigações re-

lativas do serviço militar, e, mais uma, pelo menos, das seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário, pelo código de ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não pelo regime do decreto 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado os seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou ainda em instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário, pelo regime do decreto 19.152, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época, realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a lei n. 21, de janeiro de 1935;
- e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 ou nos termos do § 1º, do art. 47, do mesmo decreto, combinado com o art. 2º, da lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1º, do decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador de certificado de licença ginasial clássica;
- h) ser portador de diploma de perito-contador, contador, atuário e técnico de contabilidade, expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Comercial;
- i) em obediência à lei n. 1.256, de 27 de dezembro de 1950, o candidato deverá apresentar, além de outros documentos, ou certificados de conclusão do curso ginasial, em duas vias, acompanhados do histórico escolar completo.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento, instruído com todos os documentos e entregues pelo candidato ou por procurador, na secretaria desta Faculdade, sita à avenida Herólio Luz n. 47, dentro do prazo estabelecido neste edital, não se aceitando a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta.

Outrossim, torno público que não serão aceitos certificados com as assinaturas ilegíveis, nem certidões de existência de certificados de exames em outros estabelecimentos nem pública forma de qualquer documento.

Levo ainda ao conhecimento dos interessados que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, fixou em cinquenta (50) vagas o limite máximo de matrícula no primeiro ano do curso de ciências econômicas.

Outras informações poderão ser prestadas pela secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina na Academia de Comércio de Santa Catarina, todos os dias úteis, das 17 às 19 horas.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de dezembro de 1956.

Mário Climaco da Silva, secretário. Visto: Elpidio Barbosa, diretor. Visto: Ivo Reis Montenegro, inspetor federal. (4.369)

INDUSTRIA ARTEFAMA S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às treze horas, na sede social sita à rua Barão do Rio Branco, 50, fundou-se e reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas das Indústrias Artefama S. A., verificando-se o comparecimento de acionistas representativo de mais de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, conforme con-

ta do registro de ações e livro de presença. O sr. Afonso Kell, diretor-presidente, assumiu a presidência, na forma dos estatutos sociais, convidando a mim, Egon Humann, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa, e após verificar que foram observadas as formalidades legais, declarou iniciados os serviços, e manda ler em voz alta o edital de convocação, o qual fora publicado, por três vezes, no "Diário Oficial" do Estado, sob números 5.716, 5.717 e 5.718 de 11, 12 e 15 do corrente, e cujo aviso e do seguinte teor: Convocação: São convocados os acionistas das Indústrias Artefama S. A., para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 13 horas do dia 30 de outubro do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: Aumento do capital social mediante realinhamento do ativo e conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de 30-4-56. Reforma parcial dos estatutos, assuntos de interesse da sociedade. São Bento do Sul, 29 de setembro de 1956. (Ass.) Afonso Kell, diretor-presidente; Victor Kell; Ewald Jungtin; Francisco Kobs, diretores-técnicos. Em seguida foi procedida pelo sr. secretário a leitura das exposições justificativas da diretoria, com as pareceres favoráveis do conselho fiscal, cujos documentos são do seguinte teor: Os senhores diretores infra-assinados das Indústrias Artefama S. A., tem o prazer de submeter a apreciação dos senhores acionistas a presente proposta de aumento do seu capital social e consequente alteração dos seus estatutos sociais e o que faz com os seguintes argumentos. A última análise dos nossos livros de contabilidade e demais documentos o conselho fiscal da nossa sociedade teve a satisfação de constatar o crescente aumento da nossa produção e ainda mais a procura dos nossos produtos e isto em todas as seções. Inclui-se na mais recente seção que é a dos móveis para máquinas de costura, instalada no prédio próprio à rua Argolo. Com a crescente procura dos nossos artigos e o contínuo empate do disponível em matéria prima e demais produtos, para fabricação de nos artigos e ampliação do nosso parque industrial, necessário se torna a entrada de novos capitais e o aproveitamento dos créditos existentes na contabilidade e provenientes de dividendos. A aplicação dos novos capitais seria em sua maioria: 1 — Criação de mais uma filial localizada em centro produtor da nossa matéria prima ou seja o pinho, sendo que este assunto já foi devidamente estudado pela diretoria que prestará detalhados esclarecimentos na respectiva assembleia. 2 — Aquisição de matéria prima novo maquinário, e o que for necessário para um maior desenvolvimento da nossa indústria. Assim pois, srs. acionistas, propomos um aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), passando o nosso capital registrado a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). A integralização das ações subscritas será efetuada da seguinte forma: 1º — Com o aproveitamento dos créditos em conta-corrente dos srs. acionistas; 2º — Idem dos créditos dos novos acionistas; 3º — Com entradas em dinheiro e com a distribuição de um pré-dividendo. Em virtude de termos entre os novos e prováveis acionistas a firma Engel Ir. e Co. Ltda. com a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e com a qual nos comprometemos a efetuar a emissão de ações preferenciais nominativas, passará assim o art. 5 dos nossos estatutos, uma vez aprovada a proposta do aumento a ter a seguinte redação. Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 940 (novecentas e quarenta) ações comuns nominativas e 60 (sessenta) ações preferenciais nominativas, todas de cinco mil cruzeiros cada uma. E esta srs. acionistas a nossa exposição que aspiramos receba o parecer benéfico

da assembleia. (ass.) Affonso Kell, diretor-presidente; Victor Kell; Ewald Juncton e Francisco Kobs, diretores-técnicos. Em seguida foi lido o parecer dado pelo conselho fiscal ao documento acima. Os membros do conselho fiscal abaixo assinados, após demorado e criterioso exame da proposta da diretoria para o aumento do capital em mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento, para atender ao exposto pela diretoria. A proposta observada aos preceitos legais e merece ser aprovada pelos srs. acionistas. (ass.) Octávio Maia, Erwin Schumacher e Wigand Diener, representantes fiscais. Novamente com a palavra o sr. presidente, informou a casa que tinha em mãos mais uma exposição da diretoria e que gostaria fosse lida em voz alta e que foi feito pelo sr. secretário. É do seguinte teor este documento: Reavaliação do ativo imobilizado conforme facultada a lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, publicada no "Diário Oficial" da União em 5-9-1956. Senhores acionistas: Aproveitando a oportunidade que nos oferece o diploma da União, sob n. 2.862 de 4-9-56, publicado no "Diário Oficial" da União em 5 do mesmo mês, propomos aos nossos dignos acionistas a reavaliação do nosso ativo imobilizado até dezembro de 1950, num total de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), conforme anexo, e sobre cujo montante pagaremos aos cofres da União a quantia de Cr\$ 36.000,00 em 36 prestações mensais. A bonificação que caberá a cada acionista será de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por ação. Devemos salientar que todas as despesas com a União serão por conta exclusiva da sociedade. É o que temos a expor e que esperamos mereça o parecer favorável da assembleia. (ass.) Affonso Kell, diretor-presidente; Victor Kell; Ewald Juncton; Francisco Kobs, diretores-técnicos. É o seguinte o parecer que mereceu a exposição apresentada: Parecer dos srs. membros do conselho fiscal, sobre a proposta da diretoria. A proposta apresentada pela diretoria com respeito a reavaliação do ativo imobilizado da sociedade, conforme facultada a lei n. 2.862 de 4-9-56, publicada no "Diário da União" em 5-9-56, merece o nosso integral apoio. São Bento do Sul, 12 de setembro de 1956. (ass.) Octávio Maia, Erwin Schumacher e Wigand Diener. Pode a palavra o acionista sr. Werner Melning e propõem a assembleia seja o aumento do capital suscitado conforme proposta pela diretoria e aprovada pelo conselho fiscal e que fosse fixado em 10% (dez por cento) o pré-dividendo e sobre a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 que foi aprovado pela assembleia. Com a palavra o sr. presidente, apresenta para subscrição a lista do aumento sempre observando o disposto no artigo 111 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e informa em seguida a casa que o aumento proposto de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) foi integralmente suscitado, como segue: Subscritor, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações suscritas, total, crédito em conta corrente, reavaliado do ativo imobilizado, pré-dividendo, assinatura. Affonso Kell, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, suscitou 22 ações 110.000,00 cred. c. corrente 76.000,00 reav. at. imob. 21.000,00, pré-dividendo 17.500,00 (a.) Victor Kell, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 27 ações, total 135.000,00 cred. c. corrente 76.000,00 reav. at. imob. 32.400,00, pré-dividendo 27.000,00 (a.) Francisco Kobs, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 21 ações, 105.000,00 cred. c. corrente 71.000,00, at. imobilizado 24.000,00, pré-dividendo 20.500,00 (a.) P. Kobs, Ewald Juncton, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 13 ações, 65.000,00 conta corrente 23.000,00 reav. at. imob.

23.500,00, pré-dividendo 19.500,00 (a.) Ewald Juncton; Antônio Kaesemodel, brasileira, casado, industrial, Curitiba, 34 ações, 170.000,00, conta corrente 76.000,00 reav. at. imob. 45.600,00, pré-dividendo 33.000,00, em dinheiro 10.400,00, rec. 10%, 1.040,00 (a.) Antônio Kaesemodel; Octávio Maia, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 8 ações 40.000,00, conta corrente 20.000,00, at. imobilizado 12.000,00, pré-dividendo 10.000,00 (a.) Octávio Maia; dr. Alexandre Ernesto de Oliveira, brasileira, desquitado, advogado, São Paulo, 4 ações 20.000,00, conta corrente 10.000,00 reav. at. imobilizado 6.000,00, pré-dividendo 5.000,00 (a.) dr. Alexandre E. de Oliveira; Magno Rosenstock, brasileira, solteiro, representante industrial, São Paulo, 30 ações, 250.000,00, conta corrente 68.000,00 reav. at. imob. 42.000,00, pré-dividendo 35.000,00 (a.) Magno Rosenstock; dr. Pedro R. Cominês, brasileira, solteiro, médico, Curitiba, 20 ações, 100.000,00 reav. at. imobilizado 24.000,00, pré-dividendo 20.000,00, conta corrente 40.000,00, em dinheiro 16.000,00, rec. 10% 1.600,00 (a.) dr. Pedro R. Cominês; Erwin Schumacher, brasileira, casado, comerciante, São Bento do Sul, 11 ações 55.000,00, conta corrente 23.000,00 reav. at. imob. 13.800,00, pré-dividendo 11.500,00, em dinheiro 6.700,00, rec. 10% 670,00 (a.) Erwin Schumacher; João Kobs, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 4 ações 20.000,00, conta corrente 8.000,00 reav. at. imob. 4.800,00, pré-dividendo 4.000,00, em dinheiro 3.200,00, rec. 10%, 320,00 (a.) João Kobs; Edgar Kell, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 5.000,00 reav. at. imob. 3.000,00, pré-dividendo 2.500,00 (a.) Edgar Kell; Jorge Rosenstock, brasileira, casado, representante industrial, São Paulo, 12 ações, 60.000,00, conta corrente 38.000,00 reav. at. imob. 12.000,00, pré-dividendo 10.000,00 (a.) Jorge Rosenstock; Ricardo Sprötte, brasileira, casado, lavrador, Rio Preto, 8 ações, 40.000,00, conta corrente 17.500,00 reav. at. imob. 12.600,00, pré-dividendo 10.500,00 (a.) Ricardo Sprötte; Willy Bendlin, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 5.000,00, at. imob. 3.000,00, pré-dividendo 2.500,00 (a.) Willy Bendlin; viúva Henrique Schwarz, viúva, doméstica, São Bento do Sul, 1 ação reav. at. imob. 4.800,00, em dinheiro 200,00, rec. 20,00 (a.) viúva Henrique Schwarz; Martin Zipperer, brasileira, casado, industrial, Rio Negro, 6 ações, 30.000,00 reav. at. imob. 15.000,00, pré-dividendo 13.000,00, em dinheiro 1.400,00, rec. 10% 140,00 (a.) Martin Zipperer; Afonso Kobs, brasileira, casado, industrial, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 4.000,00 reav. at. imobilizado 2.400,00, pré-dividendo 2.000,00, em dinheiro 1.600,00, rec. 10% 160,00 (a.) Afonso Kobs; Francisco Juvack, brasileira, casado, lavrador, Rio Preto, 10 ações, 50.000,00, conta corrente 24.000,00 reav. at. imob. 14.000,00, pré-dividendo 12.000,00 (a.) Francisco Juvack; Erico Bollmann, brasileira, viúvo, representante comercial, 3 ações, 15.000,00, conta corrente 6.000,00 reav. at. imobilizado 3.600,00, pré-dividendo 3.000,00, em dinheiro 2.400,00, rec. 10% 240,00 (a.) Erico Bollmann; Alto A. Steltzer, alemão, casado, hotelheiro, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 3.000,00 reav. at. imob. 1.800,00, pré-dividendo 1.500,00, em dinheiro 3.700,00, rec. 10% 370,00 (a.) Alto A. Steltzer; Carlos Zipperer, brasileira, casado, industrial, Rio Negro, 3 ações, 15.000,00 reav. at. imob. 6.000,00, pré-dividendo 5.000,00, em dinheiro 4.000,00, rec. 10% 400,00 (a.) Carlos Zipperer; Afonso Diener, brasileira, casado, bancário, São Bento do Sul, 3 ações, 15.000,00, conta corrente 7.000,00 reav. at. imob. 4.200,00, pré-dividendo 3.500,00 em dinheiro 300,00, rec. 10% 30,00 (a.) Afonso Diener; Wigand Diener, brasileira, casado, industrial, São

Bento do Sul, 3 ações, 49.000,00, conta corrente 13.000,00, at. imob. 2.400,00, pré-dividendo 2.000,00, em dinheiro 22.000,00, rec. 10% 2.200,00 (a.) Wigand Diener; Elizabeth Steltzer, brasileira, casada, doméstica, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 3.000,00 reav. at. imob. 1.800,00, pré-dividendo 1.500,00, em dinheiro 3.700,00, rec. 10% 370,00 (a.) Elizabeth Steltzer; Alvin Ziebarth, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 1 ação, 5.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imob. 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro Cr\$ 200,00, rec. 10% 80,00 (a.) Alvin Ziebarth; Irene R. Husmann, brasileira, casada, doméstica, São Bento do Sul, 1 ação, 5.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imob. 600,00, pré-dividendo 500,00, em dinheiro Cr\$ 900,00, rec. 10% 90,00 (a.) Irene R. Husmann; Gustavo Luetke, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 5.000,00 reav. at. imob. 3.000,00, pré-dividendo 2.500,00 (a.) Gustavo Luetke; Werner Martin Melning, alemão, desquitado, contador, São Bento do Sul, 11 ações, 55.000,00, conta corrente 4.000,00 reav. at. imob. 7.300,00, pré-dividendo 6.500,00, em dinheiro 36.700,00, rec. 10% 3.670,00 (a.) Werner Martin Melning; Frieda Weber, brasileira, solteira, doméstica, Curitiba, 1 ação, 5.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imobilizado 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro 800,00, rec. 10% 800,00 (a.) Frieda Weber; Wally Malachtzki, brasileira, solteira, doméstica, São Bento do Sul, 1 ação, 5.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imob. 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro 800,00, rec. 10% 800,00 (a.) Wally Malachtzki; Luiz Mauro de Vasconcelos, brasileira, casado, coletor federal, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imobilizado 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro 5.300,00, rec. 10% 530,00 (a.) Luiz Mauro de Vasconcelos; Paulo L. Zscheper, brasileira, casado, funcionário público, São Bento do Sul, 4 ações, 20.000,00, conta corrente 2.000,00 reav. at. imob. 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro 15.800,00, rec. 10% 1.580,00 (a.) Paulo L. Zscheper; Egon Husmann, brasileira, casado, contador, São Bento do Sul, 1 ação reav. at. imob. 1.200,00, pré-dividendo 1.000,00, em dinheiro 2.800,00, rec. 10% 280,00 (a.) Egon Husmann; Afonso Foltz, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 3 ações, 15.000,00, conta corrente 11.000,00 reav. at. imob. 600,00, pré-dividendo 500,00, em dinheiro 2.900,00, rec. 10% 290,00 (a.) Afonso Foltz; viúva Olga Klitzke, brasileira, viúva, doméstica, São Bento do Sul, 1 ação, 5.000,00 reav. at. imob. 2.400,00, pré-dividendo 2.000,00, em dinheiro 600,00, rec. 80,00 (a.) viúva Olga D. Klitzke; Otto Diener Júnior, brasileira, casado, industrial, São Bento do Sul, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 9.000,00 reav. at. imob. 600,00, pré-dividendo 500,00 (a.) Otto Diener Júnior; Omar Mallon, brasileira, casado, funcionário público, São Bento do Sul, 20 ações, 100.000,00, em dinheiro 100.000,00, rec. 10% 10.000,00 (a.) Omar Mallon; Antônio Kachubowski, brasileira, casado, lavrador, São Bento do Sul, 8 ações, 40.000,00, conta corrente 20.000,00 reav. at. imob. 2.000,00 (a.) Antônio Kachubowski; Wilibaldo Schunck, brasileira, casado, representante, Pôrto Alegre, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 10.000,00 (a.) Wilibaldo Schunck; Willy Pick, casado, representante, Rio de Janeiro, 2 ações, 10.000,00, conta corrente 10.000,00 (a.) Willy Pick; Emilio Engel, brasileira, casado, industrial, 30 ações preferenciais nominativas, 150.000,00, conta corrente 150.000,00 (a.) Emilio Engel; Zefredo Engel, brasileiro, casado, industrial, Rio Vermelho, 20 ações preferenciais nominativas, 150.000,00, conta corrente 150.000,00

(a.) Zefredo Engel; (a.) Afonso Kell, presidente. Em seguida o sr. presidente comunica a assembleia a necessidade de serem nomeados três peritos de acordo com o estatuto no dec. lei n. 2.627 de 26-9-1940, art. 5 do cap. II. Com a palavra o sr. Erwin Schumacher indica os srs. Afonso Husmann, Heinz Zulauf e Otto Diener Júnior, os dois primeiros guarda-livros e o último industrial, cuja indicação foi aprovada. Assim, o sr. presidente manda suspender os trabalhos pelo tempo necessário para que os referidos senhores sejam convidados a efetuarem o exame dos livros de contabilidade e dizerem da existência dos créditos em conta corrente dos senhores subscritores do aumento do capital social e verificarem a existência dos bens e valores consignados no anexo da 2ª exposição justificativa do aumento proposto pela diretoria. Reaberta a sessão o sr. presidente informa aos srs. acionistas que já recebeu o laudo formulado pelos srs. peritos e que é do seguinte teor: Laudo de exame da escrita das Indústrias Artefama S. A., realizada em 30-10-1956. Os abaixo assinados, Afonso Husmann, Heinz Zulauf, guarda-livros, e Otto Diener Júnior, industrial, brasileiros, casados, residentes em São Bento do Sul, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária das Indústrias Artefama S. A., para examinar a contabilidade da referida contabilidade da referida sociedade e dizerem da existência de créditos suficientes para a integralização parcial das ações suscritas pelos acionistas constantes do competente boletim e sobre a existência dos bens descritos no anexo da 2ª exposição justificativa de aumento de capital, apresentada pela diretoria para que seja feita a reavaliação bem como sobre a possibilidade da distribuição de um pré-dividendo de 10% (dez por cento), passam a proferir o seu laudo, sem dolo nem má-fé, cômicos de suas responsabilidades pela seguinte forma: Examinando a contabilidade constatamos que os acionistas subscritores tem os fundos indicados no boletim de subscrição e que a lista do ativo imobilizado indicando os imóveis e maquinário confere com os constantes da escrita, quanto o pré-dividendo poderá ser distribuído sem prejuízo para a sociedade. Em vista do que acima vierem de concluir, os peritos dão por terminados os seus serviços, cumprindo salientar que as suas deliberações foram tomadas por unanimidade, a vista dos livros e documentos comprobatórios confrontados com os respectivos lançamentos na contabilidade da referida firma. (ass.) Afonso Husmann, Heinz Zulauf e Otto Diener Júnior. Ainda com a palavra o sr. presidente informa aos presentes da necessidade de serem alterados alguns artigos dos nossos estatutos, sendo que o art. 5 deverá ter a seguinte redação: Art. 5 — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 940 (novecentas e quarenta) ações comuns nominativas e 60 (sessenta) ações preferenciais nominativas. Art. 6 — As ações são nominativas, devendo conter todos os requisitos legais e serem assinadas por todos os diretores. § 1º — Aos portadores das ações preferenciais ficará assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) e máximo igual aos portadores das ações comuns. Ao atual art. 8 dos nossos estatutos deverá ser acrescentado o seguinte: Parágrafo único — Cada lote de cinco ações preferenciais terá direito a um voto. Ao capítulo 7 — Seção acrescentados mais os seguintes artigos: Art. 24 — Quando os diretores viajarem, no país ou no estrangeiro, o serviço da sociedade, por conta desta, correrá todas as despesas. Art. 25 — A diretoria tem plenos poderes para contratar empréstimos, inclusive empréstimos industriais junto aos bancos, podendo para tanto oferecer em garantia os bens da sociedade que poderão ser hipotecados. Antes de submeter a aprovação da

assembleia a alteração dos estatutos o sr. presidente mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário afim de providenciar o recolhimento dos 10% subscritos em dinheiro junto a um estabelecimento bancário. Reaberta a sessão foi lido o documento que transcrevemos. Recebemos das Indústrias Artefama S. A. a quantia de trinta e seis mil novecentos e trinta cruzreiros, em depósito especial, provisorio, para os efeitos do disposto nos arts. 1 e 3 do decr. lei n. 5.556 de 1-11-1943, valor de 10% do aumento do seu capital social subscrito em dinheiro, votado em assembleia de hoje, (a.) sobre estampilhas de 20,00 e mais taxa de 1,50. Banco Nacional do Comercio S. A. Afonso Diener, gerente; Alfor Hummelberg, fegoureiro. Em seguida o sr. presidente submeteu a votação o aumento do capital e a alteração parcial dos estatutos, recolhidos os votos constatou-se a aprovação integral, atendo-se de votar os impedidos por lei. Assim sendo o sr. presidente declara aumentado o capital e alterados os estatutos, mandando ato continuo efetuar junto a Coletoria Federal o recolhimento por verba, do selo devido sobre Coletoria das Rendas Federais em São Bento do Sul, exercicio de 1956, renda ordinaria, do imposto do selo e afins, imposto do selo por verba. As Indústrias Artefama S. A. estabelecida a rua Barão do Rio Branco, 30, fundos, com fabrica de art. de madrastra, nesta cidade, vem receber a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzreiros) proveniente do selo por verba sobre o aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 a 5.000.000,00, conforme autorizado e subscrito em assembleia geral extraordinária. São Bento do Sul, 30 de outubro de 1956. (a.) Indústrias Artefama S. A. Consta ainda na referida guia de recolhimento o seguinte: Recolheu Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzreiros) pelo conhecimento n. 45 de hoje. Escriturada nesta data, no caixa geral. Coletoria Federal em São Bento do Sul, 30 de outubro de 1956. (a.) Luiz Mauro de Vasconcelos, coletor. Paulo L. Zecherper, escrivão. Com estes atos o sr. presidente da por encerrados os trabalhos com respeito ao aumento do capital e passa ao item 3 da ordem do dia, "assuntos diversos". Pediu a palavra o sr. Victor Keil e expôs aos srs. acionistas a necessidade de instalar mais uma torneira, conforme já fora explicado pela diretoria na sua exposição justificativa, o que fez de uma maneira tão conveniente que mereceu plena aprovação dos presentes. Pediu em seguida a palavra o acionista, sr. Octávio Maia, que faz ver aos acionistas o aumento de custo de vida e pediu concordância dos presentes para que os srs. diretores fossem aumentados em seus honorários em mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzreiros), cada um. Proposta que foi aceita sem restrições. Com a palavra o acionista, sr. Erwin Schumacher, propem a casa para que sejam criadas na contabilidade duas contas, uma destinada a formação de reserva para dividendos e cujo numerário deverá ser depositado em banco e mais uma conta que terá por finalidade de atender assuntos urgentes e imprevistos, ambas as contas somente poderão ser movimentadas com autorização do conselho fiscal. Posta a votação foi a referida proposta aceita sem restrições. Novamente com a palavra o sr. presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, agradeceu e todos os presentes pela colaboração e mandou suspender a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que, concluída, e reatada e assinada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, depois de declarada encerrada a assembleia pelo sr. presidente, (ass.) Afonso Kell, presidente; Egon Hummann, secretário; Afonso Kell; Victor Keil; Ewald Jungton; Antônio Kassemödel; Octávio Maia; pp. Magno Rosenstock;

Antônio Kassemödel; pp. dr. Pedro E. Gomães, Erico Bollmann; Erwin Schumacher; pp. Jorge Rosenstock, Victor Keil; Erico Bollmann; Werner Martin Meining; Egon Hummann; Gustavo Luecke; Wigand Diener; Afonso Diener; Alfor Kobs; Afonso Hummann, perito; Heins Zulauf, perito; Otto Diener Júnior perito. Na folha 14-v acha-se inutilizada uma estampilha de Cr\$ 1,50 (taxa) e colada uma via da guia de recolhimento do selo por verba e o respectivo recolhimento de n. 45, fornecido pela Coletoria das Rendas Federais. A presente ata é cópia fiel da lavrada por mim no livro de atas das assembleias gerais das Indústrias Artefama S. A. folhas 10 a 15. Egon Hummann, secretário.

14 EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO DO CAPITAL

Os senhores diretores das Indústrias Artefama S. A., infra assinados, tem o prazer de submeter a apreciação dos senhores acionistas a presente proposta de aumento do seu capital social e consequente alteração dos seus estatutos sociais e o que faz com os seguintes argumentos: Senhores acionistas: Atraves da ultima análise dos nossos livros de contabilidade e demais documentos o conselho fiscal da nossa sociedade teve a oportunidade de constatar o crescente aumento da nossa produção e ainda mais a procura dos nossos produtos e isto em todas as secções, inclusive na mais recente secção que e a dos móveis para maquinas de costura, instalada no prédio proprio a rua Argolo. Com a crescente procura dos nossos artigos e o continuo empate do dispenvel em materia prima e demais produtos para a fabricaçao de nossos artigos e ampliação do nosso parque industrial, necessario se torna a entrada de novos capitais e o aproveitamento dos creditos existentes na contabilidade e provenientes de dividendos. A applicação dos novos capitais seria em resumo: I — criação de mais uma filial localizada em centro produtor da nossa materia prima ou seja o pinhão, sendo que este assunto já foi devidamente estudado pela diretoria que prestará melhores esclarecimentos na respectiva assembleia. 2 — Aquisição de materia prima, novo maquinário, e o que for necessario para um maior desenvolvimento da nossa industria. Assim pois, srs. acionistas, propomos um aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzreiros), passando o nosso capital registrado a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzreiros). A integralização das ações subscritas será efetuada da seguinte forma: I — Com o aproveitamento dos creditos em conta-corrente dos srs. acionistas; II — Idem com os creditos dos novos acionistas; III — Com entradas em dinheiro e com a distribuição de um pre-dividendo. Em virtude de termos entre os novos e prováveis acionistas a firma Engel Ir. mãos & Co. Ltda. com a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzreiros) e com a qual nos comprometemos a efetuar a emissão de ações preferenciais nominativas, passará assim o art. 5 dos nossos estatutos, uma vez aprovada a proposta do aumento a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzreiros) dividido em 940 (novecentos e quarenta) ações comuns nominativas e 60 (sessenta) ações preferenciais nominativas, todas de cinco mil cruzreiros, cada uma. E esta srs. acionistas a nossa exposição que esperamos receber o parecer benéfico da assembleia. Afonso Kell, diretor-presidente; Victor Keil, diretor-técnico; Ewald Jungton, diretor-técnico; Francisco Kobs, diretor-técnico. Parecer do conselho fiscal sobre a proposta de aumento do capital. Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, após decorrido e criterioso exame da proposta da diretoria para o aumento do capital

em mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzreiros), verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento, para atender ao exposto pela diretoria. A proposta observada os preceitos legais e merece ser aprovada pelas srs. acionistas. Octávio Maia, Erwin Schumacher e Wigand Diener.

2ª EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Reavaliação do ativo immobilizado conforme faculta a lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, publicada no "Diário Oficial" da União em 5-9-1956. Senhores acionistas: Aproveitando a oportunidade que nos oferece o diploma da União, sob n. 2.862 de 4-9-56, publicado no "Diário Oficial" da União, em 5 do mesmo mês, propomos aos nossos dignos acionistas a reavaliação do nosso ativo immobilizado até dezembro de 1950, num total de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzreiros), conforme anexo, e sobre cujo montante pagaremos aos cofres da União a quantia de Cr\$ 36.000,00, em 36 prestações mensais. A bonificação que caberá a cada acionista será de Cr\$ 800,00 com a União serão por conta exclusiva da sociedade. É o que temos a expor e que esperamos mereça o parecer favorável da assembleia. Afonso Kell, diretor-presidente; Victor Keil, diretor-técnico; Ewald Jungton, diretor-técnico; Francisco Kobs, diretor-técnico. Parecer dos senhores membros do conselho fiscal sobre a proposta acima. A proposta apresentada pela diretoria com respeito a reavaliação do ativo immobilizado da sociedade, conforme faculta a lei n. 2.862 de 4-9-56, publicada no "Diário da União" de 5-9-56, merece o nosso integral apoio. São Bento do Sul, 12 de setembro de 1956. Octávio Maia, Erwin Schumacher e Wigand Diener.

Resumo do ativo immobilizado, reavaliado conforme faculta o decreto-lei n. 2.862 de 4-9-56, publicado no "Diário Oficial" da União, de 5 de setembro de 1956.

Terras — Valor terreno localizado na Estrada Humboldt, com a área de 300.000 m2, adquirido em 7-10-1946 — Cr\$ 2.000,00; Edifícios — Valor da construção em que funciona a secção de tornearia, construída em 1947 — Cr\$ 79.156,40; Máquinas — Motor elétrico 1 1/2 HP marca Newmann, adquirido firma Germano Stein S. A., em 1947, reg. n. 4 — Cr\$ 1.706,00; Torno para madeira, usado, adquirido da vitva Hastreiter, em 1945, reg. n. 4-A — Cr\$ 1.000,00; Motor elétrico 2 HP marca AEG, usado, adquirido da vitva Hastreiter, em 1945, reg. n. 5 — Cr\$ 4.000,00; Motor elétrico 1-1/2 HP, marca Büfalo, usado, adquirido de Alex Tremi, em 1946, reg. n. 6 — Cr\$ 2.120,00; Motor elétrico 1-1/2 HP, marca AEG, usado, adquirido de Alex Tremi, em 1946, reg. n. 7 — Cr\$ 1.480,00; Motor elétrico 1-1-1/2 HP, usado, adquirido em 1948, reg. n. 8 — Cr\$ 1.550,00; Motor elétrico marca Newman 3 HP, adquirido da firma G. Stein S. A., em 1947, reg. n. 9 — Cr\$ 3.700,00; Motor elétrico 9 HP, adquirido da firma G. Stein S. A., em 1946, reg. n. 11 — Cr\$ 1.130,00; Motor elétrico 1-1/2 HP, marca Newman, adquirido da G. Stein S. A., em 1948, reg. n. 12 — Cr\$ 2.251,00; Motor elétrico 5 HP marca AEG, usado, adquirido de Carlos Zipperer, em 1948, reg. n. 14 — Cr\$ 10.000,00; Motor elétrico 0,5 HP marca Siemens, usado, adquirido de Afonso Kassemödel, em 1945, reg. n. 15 — Cr\$ 1.200,00; Motor elétrico 1-1/2 HP, marca Asea, adquirido da Com. Ind. Walter Schmidt S. A., em 1949, reg. n. 16 — Cr\$ 2.030,00; Torno para madeira Raimann, adquirido da firma Carlos Hoepeke S. A., em 1945, reg. n. 22 — Cr\$ 3.268,50; Tornos semi-automáticos (3) de ferro, fabricaçao nacional, Carlos Lampe, res. n. 33-35

— Cr\$ 65.893,60; Serra circular, fabricaçao Raimann, adquirida firma Carlos Hoepeke em 1948, reg. n. 37 — Cr\$ 6.100,00; Pantógrafo construçao propria, construído em 1947, reg. n. 43 — Cr\$ 4.076,00; Torno tubular, adquirido da firma Com. Ind. Walter Schmidt S. A., adquirido em 1949, reg. n. 45 — Cr\$ 9.646,00; Torno semi-automático, adquirido firma Carlos Lampe em 1949, reg. n. 47 — Cr\$ 18.800,00; Torno semi-automático, adquirido firma Carlos Lampe em 1949, reg. n. 56 — Cr\$ 20.705,00; Motor com escarvel, adquirido da firma Gerlinger & Co. Ltda., em 1949, reg. n. 86 — Cr\$ 980,00; Bígorna, adquirida firma Carlos Hoepeke S. A., em 1946, reg. n. 67 — Cr\$ 448,00; Serra fita de ferro, adquirida fabrica Guilherme Selter em 1950, reg. n. 71 — Cr\$ 22.200,00; Motor elétrico 6,5 HP, marca GE, adquirido fabrica Germano Stein S. A., em 1950, reg. n. 72 — Cr\$ 6.350,00; Transformador Siemens Schukert, 30 KV, adquirido em 1950, reg. n. 73 — Cr\$ 20.250,00; Serra fita, construçao de ferro, adquirida em 1950, da firma Guilherme Selter, reg. n. 74 — Cr\$ 10.000,00; Serra circular, constr. de ferro, adquirida em 1950, da firma Guilherme Selter, reg. n. 75 — Cr\$ 4.035,00; Motor giro cr. fabricaçao europea, marca Slavia de 12 HP, adquirida firma Com. Ind. Walter Schmidt, reg. n. 73, adquirida em 1950 — Cr\$ 26.250,00; Plana de ferro, construçao nacional, adquirida da firma Guilherme Selter, em 1950, reg. n. 79 — Cr\$ 24.900,00. Total — Cr\$ 360.825,50. A valorizaçao feita é de Cr\$ 3.000,00 sobre terrenos, 79.156,40 sobre edificios e Cr\$ 273.843,10 sobre maquinas. Cr\$ 360.000,00.

Lauda de exame da escrita das Indústrias Artefama S. A.

Os abaixo assinados, Afonso Hummann, Heins Zulauf, guarda-livros e Otto Diener Júnior, industrial, brasileiros, casados, residentes em São Bento do Sul, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária das Indústrias Artefama S. A., para examinar a contabilidade da referida sociedade e dizerem da existencia de creditos suficientes para a integralizaçao parcial das ações subscritas pelos acionistas constantes do competente boletim e sobre a existencia dos bens descritos no anexo da 2ª exposiçao justificativa de aumento de capital apresentada pela diretoria para que seja feita a reavaliação bem como sobre a possibilidade da distribuiçao de um pre-dividendo de 10% (dez por cento) passivo a preferir, (o seu lido, sem dolo nem malicia, concientes de suas responsabilidades pela respectiva forma. Examinando a contabilidade constatamos que os acionistas subscritores tem os fundos indicados no boletim de subscriçao e que a lista do ativo immobilizado indicando os imóveis e maquinário confere com os constantes da escrita, quanto o pre-dividendo poderá ser distribuído sem prejuizo para a sociedade. Em vista do que vierem de concluir, os peritos dão por terminados os seus serviços, cumprindo salientar que as suas deliberações foram tomadas por unanimidade, a vista dos livros e documentos comprobatórios confrontados com os respectivos lançamentos na contabilidade da referida firma. Afonso Hummann, guarda-livros; Heins Zulauf, guarda-livros e Otto Diener Júnior, industrial. N. 10.311 — Conterida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pajou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via e de igual teor e fieu arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

BANCO DO BRASIL S. A.
CAREIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)

Empresas de Importação emitidas de 5-11-56 a 11-11-56

RELAÇÃO N. 20/56

Número	EMPREGADOR	Classif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda de cambio	Peso líquido	Cif	VALOR E M.		País de proced.	País de destino
								Moeda estrangeira	Porto de embarque		
503-56/20-50	Companhia Fabrice de Papel Itajaí	22912	Pasta química de madeira ou celulose Sulfite com marca "Kajani"	2 ^a	14915 de Florianópolis	10,327	37.640,00	US\$ Finl.	2.000,00	Finlândia	Itajaí
51-51	Fabrica de Tecido Carlos Rennus S. A.	51480	Hidrosulfito de sódio para uso industrial (th-bumene (s. liss e vendes)	2 ^a	21.660-36 de Rio de Janeiro e 14.777 de Florianópolis	12,820	112.913,30	DM	25.198,99	Alemanha	Itajaí

Itajaí (S. C.) 12 de novembro de 1956
Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Itajaí (S. C.)

Artistas Gaspar de Oliveira Filho
PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)

Roberto Mauricio Navarro Lima
Licença de Exportação emitidas de 5-11-56 a 11-11-56
RELAÇÃO N. 45/56

Número	EMPREGADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido	Cif	VALOR E M.		País de embarque	País de destino
						Moeda estrangeira	Porto de embarque		
305-56/241-341	TEGA S. A. — Com. Ind. Exp. de Madefras	22230	Pinho serrado de I e II c/42,000 p/2 ou 99,056 m/3	59,433	96.390,00	DM	22.050,00	Paraguai e/ou Itajaí S. Freo. Sul	Alemanha
343-512	Ind. e Comércio de Madefras S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/43,600 p/2 ou 150,000 m/3	59,090	145.962,00	DM	33.390,00	Itajaí	Alemanha
343-343	Madeiraira Sicobras S. A.	22230	Pinho serrado em ripas de I e II c/39,600 p/2	58,671	77.112,00	F	1.500-00-00	Itajaí	Ingherra
344-344	Madeiraira Sicobras S. A.	22230	Pinho serrado em ripas de I e II c/53,400 p/2	64,035	115.658,00	F	2.250-00-00	Itajaí	Argentina
345-345	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de III c/70,000 p/2 ou 141,509 m/3	158,112	321.300,00	US\$ AR	17.500,00	Itajaí	Argentina
346-346	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/50,000 p/2 ou 117,924 m/3	64,995	104.652,00	US\$ AR	6.250,00	Itajaí	Argentina
347-347	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de III c/50,000 p/2 ou 200,471 m/3	70,754	114.750,00	US\$ AR	4.175,00	Itajaí	Argentina
348-348	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/65,000 p/2 ou 200,471 m/3	120,282	195.010,50	US\$ AR	8.075,00	Itajaí	Argentina
349-349	Ind. e Comércio de Madefras S. A.	22230	Pinho serrado de III c/65,000 p/2 ou 200,471 m/3	42,452	143.237,00	US\$ AR	10.625,00	Itajaí	Argentina
349-350	Ind. e Comércio de Madefras S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	23,301	69.830,00	US\$ AR	3.150,00	Itajaí	Argentina
349-351	Exportadora Sio Victório Ltda.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	12,498	34.884,00	US\$ AR	2.250,00	Itajaí	Argentina
351-352	Exportadora Sio Victório Ltda.	22230	Pinho serrado de III c/20,000 p/2 ou 150,000 m/3	90,000	148.962,00	DM	32.250,00	Itajaí	Alemanha
352-353	Exportadora Sio Victório Ltda.	22230	Pinho serrado de I e II c/63,600 p/2 ou 150,000 m/3	90,000	148.962,00	DM	5.750,00	Itajaí	Alemanha
353-354	Exportadora Sio Victório Ltda.	22230	Pinho serrado de I e II c/70,000 p/2 ou 150,000 m/3	69,056	109.650,00	US\$ AR	6.250,00	Itajaí	Alemanha
354-354	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	42,452	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-355	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-356	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-357	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-358	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-359	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-360	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-361	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-362	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-363	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-364	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-365	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-366	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-367	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-368	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-369	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-370	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-371	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-372	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-373	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-374	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-375	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-376	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-377	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-378	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-379	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-380	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-381	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-382	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-383	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-384	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-385	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-386	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-387	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-388	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-389	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-390	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-391	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-392	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-393	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-394	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-395	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-396	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-397	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-398	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-399	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-400	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-401	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-402	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-403	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-404	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-405	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-406	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-407	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-408	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-409	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-410	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-411	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-412	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000	148.962,00	DM	3.250,00	Itajaí	Alemanha
354-413	Exportadora Castelli Pasmí S. A.	22230	Pinho serrado de I e II c/30,000 p/2 ou 70,754 m/3	90,000					

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 28 de dezembro de 1956

NÚMERO 268

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício do cargo de juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Maria da Glória Machado de Araújo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta Capital: Diz Maria da Glória Machado de Araújo, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à rua General Bittencourt, 76, nesta Capital, por seus advogados abaixo-assinados (doc. n. 1), que por instrumento público, lavrado em notas do tabelião do 2º Ofício desta comarca, no livro de proações, sob n. 23, folhas 191, em 6 de outubro de 1948, constituiu seu bastante procurador o seu marido, dr. Octacilio de Araújo, brasileiro, cirurgião-dentista, residente na cidade de Lajes, à rua 15 de Novembro, 294, para o fim especial, constante do respectivo instrumento procuratório, por certidão, junto a esta petição (doc. n. 2). Não mais convido, porém a postulante que o suplicado, seu procurador, continue, no exercício de semelhante mandato, quer, com o devido acatamento, perante v. excia. e de acordo com o art. 1.316, inciso I, do Código Civil, revoga-lhe expressamente todos os poderes outorgados no referido instrumento, pelo que requer se digno v. excia. mandar tomar por termo a revogação; expedir precatória por telegrama, de conformidade com os arts. 7º e 8º, do Código de Processo Civil, ao dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes, para ser intimado Octacilio de Araújo, no endereço acima citado, a depositar naquele Juízo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o instrumento da proação que em seu poder tem sob pena de lei e para todos os termos e efeitos legais e, ordenar a publicação duas vezes no "Diário da Justiça", do Estado, para conhecimento e ciência de terceiros, a quem interessar possa, feito o que, pede lhe sejam os autos entregues, independentemente de traslado, para deles usar como e quando convier. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) para os efeitos fiscais. N. Termos P. Deterimento. (Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a respectiva taxa de educação e saúde). Florianópolis, 17 de dezembro de 1956. (Ass.) Osmar Medeiros e João Momm. Em a dita petição, foi proferida o seguinte despacho. A. Como requer. Florianópolis, 17-12-56. (Ass.) W. Cascaes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos deztois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Vara, em exercício. Confere com o original. I. E. Carvalho, escrevente, pelo escrivão do Cível da 1ª Vara.

(4398)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Semeão dos Reis Constante e Dorvalina Inez do Sacramento, solteiros, natural deste Estado. Ele, operário, filho de Belarmino Alves da Silveira Constante e Custódia Senhorinha de Oliveira, Ela, doméstica, filha de Manoel Constantino do Sacramento e Inez Flauzina Gomes. — Lindolfo Vieira Ramos e Nadir Maria da Silva, solteiros, naturais deste Estado. Ele, operário, filho de Ludgero Vieira Ramos e Maria Bernardina Ramos. Ela, doméstica, filha de Etelvino Joaquim da Silva e Maria Faustina da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Santo Antônio de Lisboa, 10 de dezembro de 1956.

Rafael da Rocha Pires, oficial. (4457)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRIÇUAMA

Edital

O cidadão Abdon Francisco Alexandrino, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que por parte de Estevão Francisco Dagostin, por seu procurador, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Diz Estevão Francisco Dagostin, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar 4ª Linha-Sangão, município e comarca de Criciúma, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, o seguinte: Que há mais de trinta anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, está na posse mansa e pacífica de uma área de terras situada no lugar denominado 3ª Linha Sangão, deste município, com aproximadamente oitenta e um mil e duzentos e cinquenta (81.250) metros quadrados. Que o aludido terreno tem as seguintes confrontações: confronta-se pelo norte, com terras de Camilo Dagostin; sul, com ditas de Maria Bonfante; leste, com a estrada de rodagem 4ª Linha Rio Sangão e pelo lado oeste, com terras de João Zanette. Que o suplicante, embora esteja há mais de trinta (30) anos, na posse mansa e pacífica do imóvel em questão, por si e seus antecessores, sem interrupção ou oposição, de qualquer cidadão, não possui, nem tem título de posse e domínio, razão pela qual quer, perante v. excia., e com fundamento no art. 550, do C. Civil e segundo o que estabelece o art. 454 e seguintes do C. P. Civil, regularizar os seus direitos, sobre o terreno acima descrito, pela ação de usucapião. E princípio corrente no direito Pátrio, que "aquele que, por trinta (30) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa fé, que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis (art. 550, do C. Civil). Dado o exposto, requer a v. excia., de conformidade com o art. 455 e seguinte do C. P. Civil, se

proceda a justificação, em dia e hora designados por v. excia., com ciência do representante do Ministério Público, ocasião em que deverão ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, e uma vez preenchida essa formalidade legal e julgada, proceda-se a citação dos confrontantes, bem como do órgão do Ministério Público e do Serviço do Patrimônio da União, por seu representante neste Estado e por edital de trinta (30) dias, os interessados incertos e não sabidos, para contestarem a presente ação no prazo de 10 dias, que se seguirem no término do prazo dos editais. Processada e ação, pede-se seja julgada procedente e ação, pede-se seja reconhecida e declare por sentença, o domínio do suplicante, sobre o imóvel apontado, fazendo-se a dívida transcrição no Registro Imobiliário desta comarca. Prolega-se por todo gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento de quaisquer dos confrontantes, testemunhas, etc. Dá-se à presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.050,00. Termos em que P. Deterimento. Criciúma, 6 de junho de 1955. (Ass.) Antônio Sylvio Búrgio Carneiro. (Estava devidamente selada). Rol de testemunhas: 1ª — João Zanette. 2ª — Camilo Dagostin. 3ª — Evarist Dagostin, todos brasileiros, casados, residentes no lugar 3ª Linha Rio Sangão. Despacho — Vista, etc. Juízo nos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a justificação de ls. Citem-se, por mandado, os interessados certos e os incertos por edital, com o prazo de 30 dias, publicando-se por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado, Expeça-se precatória do d. juiz de direito da 4ª Vara de Florianópolis, a fim de ser citado o representante do Serviço do Patrimônio da União. Criciúma, 10-9-56. (Ass.) Francisco May Filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado na forma do despacho supra. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, aos 14 de novembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, que o dactilografar e subscrevi. Abdon Francisco Alexandrino, juiz de Paz, em exercício do cargo de juiz de direito.

(3-1) (4142)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Falência da firma Indústrias Vahidiek Sociedade Anônima

O escrivão do Cível da comarca de Blumenau, dando cumprimento ao despacho proferido pelo MM. dr. juiz da Segunda Vara desta comarca, dr. Ariston Rui de Gouvêa Schieller, no exercício da Primeira, nos autos em que Excmo. Florêncio Pereira, brasileiro, casado, industrial, residente em Camboriú, pede lhe sejam restituídos três tambores de óleo vegetal no valor de Cr\$ 21.105,00, vendidos à firma Indústria Vahidiek S. A., desta praça, visto não ter sido dita mercadoria utilizada e nem paga, estando o respectivo contrato de venda nulo de pleno direito, em razão de insolvência da compradora (art. 129, do Código Comercial, n. V), expedir, para fim de publicação, o presente aviso a todos quantos se julguem interessados, para que no prazo de cinco (5) dias, apresentem contestação ao pedido, querendo. Blumenau, em 12 de dezembro de 1956. O escrivão: João Gomes da Nóbrega.

(2-2)

(4392)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOACABA

Edital

O cidadão Mário Pereira Gomes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Joacaba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, os termos de arrolamento dos bens detidos por falecimento de Domingos Alves Guimarães, e tendo a arrolante Geraldina Maria Ferreira, descrito, entre outros herdeiros, a de nome Sebastiana Alves Guimarães, casada com João Maria Garcia, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita e chama-os a comparecerem neste Juízo, por si ou por procurador legalmente habilitado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para falarem aos termos do referido arrolamento, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", por uma vez, e no jornal local, por duas vezes, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joacaba, aos quatro (4) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Pedro Granzotto, escrivão, o dactilografar e subscrevi. Sãos afinal. (Ass.) Mário Pereira Gomes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Joacaba, 4 de dezembro de 1956. Pedro Granzotto, escrivão. (2-2) (4425)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSÉ

Edital de citação

O doutor Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, de escrivão, que este subscreve, se proceda aos termos do arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de José Fermindo de Novas e como se encontra ausente da comarca em lugar incerto e não sabido o herdeiro Ayres Novas, casado, conforme consta das declarações do arrolante, no termo respectivo, pelo presente edital cito-o e chamo-o a comparecer ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado no prazo acima citado, perante este Juízo, depois de decorrido dito prazo, ou no recurso deste, para todos os termos e atos do arrolamento a final sob pena de revelia, notificando-se mais aos demais herdeiros que as audiências deste Juízo, são dadas diariamente das nove às onze horas, no edifício da Prefeitura Municipal, na sala das audiências. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Juvenal Fontes Domingues escrivão que mandei dactilografar e subscrevi. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Está conforme o original afixado no lugar de costume: Dou fé. O escrivão: Juvenal Fontes Domingues. (4199) (3-3)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 28 de dezembro de 1956

NUMERO 209

ANO X

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almada.

P. T. B.

Líder: Olice Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

Senhor presidente:

Tendo em vista o sinistro que destruiu o Palácio da Assembléia Legislativa do nosso Estado, o deputado infra-firmado propõe a v. excia. se dignar submeter à discussão e aprovação do plenário a seguinte proposição:

1 — Cada deputado, com assento nesta Casa, colaborará com uma importância correspondente a um mês do seu subsídio, a qual se destinará a auxiliar a reconstrução ou construção do novo Palácio da Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1956.

(a.) Olice Caldas.

PARECER

A Mesa nada terá a opor ao requerimento do sr. deputado Olice Caldas, desde que se conclua pela constitucionalidade do mesmo. Aguardamos, portanto, o veredicto da Casa a fim de recomendarmos à Diretoria de Contabilidade o recolhimento em conta especial bancária da importância destinada ao pagamento dos srs. deputados no corrente mês de junho, que atinge cerca de um milhão de cruzeiros.

É esse o nosso Parecer.

(aa.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário, Mário Olinger — Suplente de Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O sr. deputado Olice Caldas, encaminhou, à Mesa da Assembléia Legislativa, proposição, no sentido de se destinarem os subsídios correspondentes a um mês a que cada representante tem direito para, sob forma de auxílio contribuírem para a reconstrução do Palácio da Assembléia Legislativa.

Embora estuda nas melhores intenções a proposição em referência peça em vários pontos:

a) — Qualquer decisão da Assembléia Legislativa que verse assunto de interesse público deverá estar fundada em forma de Projeto de Lei ou de Resolução, o que, evidentemente, não acontece no presente caso, onde, ao que parece, trata-se de simples sugestão.

b) — Mas proposição dessa natureza, que visa a atingir proventos ou subsídios dos senhores deputados ou de qualquer outra função pública e mesmo privada, obrigando-os a depositarem aquelas importâncias para fins alheios a que se destinam em princípio, estaria inquinada de uma ilegalidade e inconstitucionalidade que não poderia resistir a qualquer debate de ordem legal.

Assim, atendendo à patriótica liberalidade que o ilustre autor da sugestão pretende pôr em prática, opinamos no sentido de que cada representante decida, a seu critério e conforme as suas possibilidades, a respeito do assunto em tela.

Para tanto, formulamos o seguinte projeto de Resolução a ser aprovado por esta douta Comissão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.

3-A/56

A Mesa da Assembléia

RESOLVE:

Art. 1º — Cada deputado a esta Assembléia poderá, se assim o entender, destinar um mês ou mais dos seus subsídios e a serem canalizados, como auxílio, para a reconstrução do Palácio da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único — Para tanto, é mister que o deputado que assim resolver, leve a sua autorização ao sr. Tesoureiro da Assembléia Legislativa para que o mesmo retenha as importâncias relativas aos subsídios de que abrir mão.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este é o nosso parecer, s. m. j. Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1956.

(a.) Orlando Bertoli — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 11-10-56.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Luiz de Souza — Com restrições, Osni Régis, Bahia Bittencourt — c/restrições, Lenor Vargas Ferreira, Romeu Sebastião Neves.

Aprovado o projeto de Resolução.

A Redação Final.

Em 19-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições e de acordo com o que foi aprovado pelo Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º — Cada deputado a esta Assembléia poderá, se assim o entender, destinar um mês ou mais dos seus subsídios e a serem canalizados, como auxílio, para a reconstrução do Palácio da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único — Para tanto, é mister que o deputado que assim resolver, leve a sua autorização ao sr. Tesoureiro da Assembléia Legislativa para que o mesmo retenha as importâncias relativas aos subsídios de que abrir mão.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

(aa.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente, Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário, Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

A Comissão de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 3-A/56

Art. 1º — Cada deputado a esta Assembléia poderá, se assim o entender, destinar um mês ou mais dos seus subsídios e a serem canalizados, como auxílio, para a reconstrução do Palácio da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único — Para tanto, é mister que o deputado que assim resolver, leve a sua autorização ao sr. Tesoureiro da Assembléia Legislativa para que o mesmo retenha as importâncias relativas aos subsídios de que abrir mão.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Osni Régis, Geraldo Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

A Mesa, para promulgar.

Em 24-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 139-A/56

Autoriza a afiançar empréstimo.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a afiançar a Prefeitura Municipal de Itapiranga, o empréstimo de três Milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), destinado a concluir a rede elétrica do Município de Itapiranga, pagamento da usina Diesel elétrica, cuja compra foi autorizada pela Lei n. 40, de 30 de junho de 1956, e para a construção da ponte do Arróio Macaco Branco, autorizada pela Lei n. 41, de 30 de junho de 1956. Leis estas oriundas da Câmara Municipal daquele Município.

Art. 2º — Havendo saldo depois de realizadas as obras indicadas, este será aplicado na amortização de dívidas existentes, no setor rodoviário.

Art. 3º — O empréstimo a que se refere a presente Lei será contraído com a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de cinco anos, aos juros de até 12% (doze por cento).

Art. 4º — O resgate da dívida será feito mensalmente, a partir de Janeiro de 1957, em parcelas iguais.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis, Bahia Bittencourt.

Aprovado.

Em 13-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Art. 3º — O empréstimo a que se refere a presente Lei será contraído com a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de cinco anos, aos juros de até 12% (doze por cento).

Art. 4º — O resgate da dívida será feito mensalmente, a partir de Janeiro de 1957, em parcelas iguais.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1956.

(a.) Laerte Ramos Vieira — Deputado.

(a.) Laerte Ramos Vieira.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto em exame é legal, constitucional e conveniente.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7-XI-56.

(a.) Geraldo Mariano Günther — Relator.

Aprovado em 1ª discussão.

Em 8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Aprovado.

A Redação Final — 9-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis,

apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 139-A/56

Autoriza a afiançar empréstimo.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a afiançar a Prefeitura Municipal de Itapiranga, o empréstimo de três Milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), destinado a concluir a rede elétrica do Município de Itapiranga, pagamento da usina Diesel elétrica, cuja compra foi autorizada pela Lei n. 40, de 30 de junho de 1956, e para a construção da ponte do Arróio Macaco Branco, autorizada pela Lei n. 41, de 30 de junho de 1956. Leis estas oriundas da Câmara Municipal daquele Município.

Art. 2º — Havendo saldo depois de realizadas as obras indicadas, este será aplicado na amortização de dívidas existentes, no setor rodoviário.

Art. 3º — O empréstimo a que se refere a presente Lei será contraído com a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de cinco anos, aos juros de até 12% (doze por cento).

Art. 4º — O resgate da dívida será feito mensalmente, a partir de Janeiro de 1957, em parcelas iguais.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis, Bahia Bittencourt.

Aprovado.

Em 13-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

53ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1956, ÀS 11 HORAS

(Continuação do número anterior)

Excluídas estas, teremos um líquido de Cr\$ 1.099.477,00, que divididos em virtude do novo município ficariam com Palhoça Cr\$ 574.117,60 e com Santo Amaro Cr\$ 515.359,50. Até neste particular se verifica uma equitativa distribuição de recursos. (Doc. n. 3).

A segunda parte do art. 96, da Constituição Estadual que se refere à renda fica assim demonstrada, levando-se a conclusão de que são superadas em muito as exigências constitucionais.

d) — Situação econômica e financeira:

Tanto o município de origem como o novo, cuja criação se propõe, tem perfeita capacidade econômica e financeira e podem isolados se desenvolverem. O que afirmamos no tópico anterior assim nos faz entender. Existem atualmente em Palhoça 1.436 estabelecimentos industriais (Doc. n. 4), cuja produção atinge a elevada cifra de Cr\$ 52.862.621,00.

Procedida a divisão, Palhoça ficaria com 844 estabelecimentos, com uma produção de Cr\$ 11.676.557,00 (Doc. n. 5); enquanto Santo Amaro terá 592 estabelecimentos com uma produção de Cr\$ 41.186.064,00 (Doc. n. 6).

As cautelas constantes do art. 98, da Carta Estadual, embora de insignificante valor, não afetam a parte do novo município ou a remanecente. Foi em obediência ao § único deste mesmo artigo 98 que se introduziu no projeto de lei o art. 3º.

e) — Área territorial, etc.:

O novo município de Santo Amaro terá uma superfície de 1.518 km², ficando com Palhoça a área de 1.020 km², que atinge a todo o litoral do município.

Na divisão do município seguiram-se os acidentes do terreno que constituem a divisão natural, pelas serras do Capivari, serra do Taboleiro e serra do Cambirela que são os divisores de águas das suas regiões que formam os dois municípios.

f) — Setor rodoviário:

Fica Palhoça com uma estrada tronco para o sul do Estado e Santo Amaro com o outro ramo desta e da estrada que transpõe a serra em busca do planalto catarinense. Até aqui se verifica como é justa e equânime a sub-divisão.

g) — Sr. presidente:

Apenas o autor do projeto dava a conhecer a sua intenção de apresentá-lo e já recebia dos moradores de Santo Amaro o pronunciamento que demonstra como é esperada pela laboriosa população que ali reside a emancipação tão desejada. (Doc. n. 7 e 8).

Anexo à presente um mapa do município de Palhoça (doc. n. 9), demonstrando os novos limites e formando o mapa do novo município de Santo Amaro da Imperatriz que está sendo criado por esta Assembleia Legislativa que, auscultando a opinião o desejo e a vontade suprema do povo santamarense, estará fazendo justiça e cumprindo com o seu dever. Sala das Sessões, em 24 de julho de 1956.

(a) Laerte Ramos Vieira.

O sr. Estivalte Pires — Desejava saber de v. excia., como interpreta o art. 2º da Lei Orgânica dos Municípios, que estabelece:

"Poderá a Assembleia Legislativa criar, sub-dividir, anexar ou desmembrar municípios, mediante leis quinquagena, votadas nos anos terminados em 3 e 8".

O sr. LAERTE VIEIRA — Excia., a interpretação que faz, é a mesma que fez esta Assembleia, por ocasião de, no ano próximo passado, criar o município de 'Braço do Norte. O ponto de vista, é idêntico os com os

mesmos princípios e as mesmas conclusões. Espero, que v. excia. esteja satisfeito com o esclarecimento que pude prestar e, quero crer, que os srs. deputados, ao terem a oportunidade de manusear o presente projeto que trata da emancipação, darão o seu decidido apoio.

Cumprindo à determinação de nossa bancada e de nosso partido, e atendendo às justas aspirações do povo de Santo Amaro, entregamos, confiantes, a esta Casa, o projeto de lei que tivemos a honra de subscrever.

O sr. ESTIVALTE PIRES — Peço ao ilustre deputado que não tome por impertinência este meu segundo aparte, mas desejava esclarecer a v. excia., que fiz parte, na legislatura passada, da Comissão, da Divisão Territorial do Estado na qual tive oportunidade de debater longamente o assunto, referente à criação de novas unidades no território catarinense, quer quanto ao ponto de vista de sua conveniência, como do seu aspecto legal. Eu ouvi, na explanação que fez, que v. excia. atribuiu-se, para apresentar este projeto, no fato da Câmara Municipal de Palhoça, já se haver pronunciado a respeito.

O sr. LAERTE VIEIRA — Peço ao sr. deputado, só considera possível a criação de municípios, quando tem o prévio consentimento das Câmaras Municipais?

O sr. LAERTE VIEIRA — Conforme, excia., tive oportunidade de me referir na justificação...

O sr. presidente faz soar os tímpanos.

O sr. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que falta um minuto apenas, para v. excia. concluir a sua oração.

O sr. LAERTE VIEIRA — Agradeço a v. excia., sr. presidente, a intervenção. Queiro, sr. deputados, neste minuto que me resta, fazer ao sr. deputado Estivalte Pires, e à Casa, que terei o máximo prazer em discutir esta matéria e prestar todos os esclarecimentos necessários, quando ela for trazida à consideração da Assembleia. Espero, entretanto, contar com a boa vontade dos nobres pares para tão relevante matéria.

(Palmas)

O sr. PRESIDENTE — Encontram-se inscritos para falar ainda na Hora do Expediente, os srs. deputados Alfredo Chereem e Romeu Sebastião Neves. Desejaria saber dos ilustres deputados se desejam as suas inscrições para a Hora do Expediente de amanhã ou se desejam falar na Hora de Explicações Pessoais.

O sr. ALFREDO CHEREEM — Costaria que v. excia. me inscrevesse para a Hora de Explicações Pessoais.

O sr. PRESIDENTE — V. excia. está inscrito para a Hora de Explicações Pessoais.

O sr. SEBASTIÃO NEVES — Considere-me, sr. presidente, inscrito também para a Hora de Explicações Pessoais.

O sr. PRESIDENTE — Perfeitamente, excia.

Ordem do Dia. Não há matéria a ser discutida ou votada.

Com a palavra o nobre orador inscrito para falar na Hora de Explicações Pessoais, sr. deputado Alfredo Chereem.

O sr. ALFREDO CHEREEM — Sr. presidente, nobres srs. deputados, Segunda-feira passada p. p. o jornal "Resistência", que se edita nesta cidade, publicou um artigo que atacava frontal, inverídica e rudemente à Legião Brasileira de Assistência, órgão este srs. deputados, que tenho a honra de presidir. Sou eu, srs. deputados, presidente efetivo daquela instituição. Fiquei mal apressado pela maneira daquele jornal endereçar suas setas envenenadas a este órgão eminentemente filantrópico e apolítico.

Aquela revista, à página 11, em sua última edição dirige um ataque à Legião Brasileira de Assistência, com o seguinte título: "A Legião Brasileira de Assistência não paga nem visita". Após um comentário político

partidário, que absolutamente nada tem a ver com a Legião Brasileira de Assistência, finaliza o seu artigo com as seguintes palavras: "E o caso da Legião Brasileira de Assistência (seção de Santa Catarina) que não paga seus débitos e contas provenientes de fornecimentos efetuados a entidade por organizações e firmas de Florianópolis. A LBA, presentemente, em pouco mais de dois meses de presidência do deputado Alfredo Chereem já está completamente desacreditada no comércio de nossa capital".

Até mesmo os cartórios não escondem o constrangimento em atender os serviços encaminhados pelo órgão assistencial fundado no Brasil pela sra. Darcy Sarmanho Vargas.

E que as dívidas da Legião avultam dia a dia. De "beico" não escapa nem o próprio Hospital de Caridade, cuja Mesa Diretora, segundo comentário de conceituado médico desse nosocômio, estaria propensa a não mais aceitar internamento promovidos pela LBA.

Tudo vem demonstrar a tese que expusimos no início do preser e comentário, isto é, a incompetência dos elementos recrutados nos quadros do pessadamo catarinense, para administrar qualquer entidade pública.

Bastou a mudança do presidente e, a LBA não paga nem visita."

Sr. presidente, srs. deputados, a Legião Brasileira de Assistência, mantém entre as suas finalidades a de promover casamentos, batizados, regularização de nomes e outras questões de caráter jurídico, através dos cartórios da capital e circunscrições. Acontece que os cartórios apresentavam suas contas cíveis sem especificar os nomes dos atendidos que lhes eram enviados pela LBA, com a finalidade de serem beneficiados.

Nestas condições as dívidas afetadas pela minha antecessora, neste sentido, foram por mim pagas, levando no bojo da conta o "visto" do ex-vice-presidente da LBA, senhor Manoel Donato da Luz. Entendi que a LBA não poderia continuar pagando as suas contas atinentes aos cartórios, sem especificação porquanto de vez em quando chegava uma conta vasada nos seguintes termos: "O cartório de fulano de tal, solicita a essa conta o pagamento de quatro ou seis mil cruzeiros, por serviços prestados à Legião".

Vejam srs. deputados que tendo eu o objetivo de dar assistência real e efetiva aos pobres e necessitados e querendo fiscalizar os passos da Legião, não poderia concordar que fôssesem pagas tais contas, sem que houvesse uma fiscalização real em torno dessas notas apresentadas à Legião. Devolvi muitas delas, com a solicitação de especificação, relação dos nomes de pessoas atendidas e o motivo do atendimento assim como o custo "per capita" do trabalho efetuado.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ALFREDO CHEREEM — Pois não, excelência.

O sr. Antônio Almeida — Atitude acertada a de v. excia., com referência ao pagamento dessas contas.

O sr. ALFREDO CHEREEM — Paquei noventa por cento dos cartórios, deixei de efetuar o pagamento dos restantes, pelo motivo acima exposto.

Era, sr. presidente, a explicação que tinha a dar com referência ao não pagamento de determinada conta a cartório. Atualmente passo assegurar que contas atrasadas, não existem. A não ser de um cartório que até hoje não satisfaz as exigências, discriminando as contas apresentadas. Diz, ainda o jornal, num de seus títulos, o seguinte: "A LBA, presentemente, em pouco mais de dois meses de presidência do deputado Alfredo Chereem, já está completamente desacreditada no comércio de nossa capital".

Sr. presidente e nobres senhores deputados. A LBA, não deve na praça de

Florianópolis, ou em qualquer praça do Estado, um centavo de atraso. As compras na LBA são feitas dentro do duodécimo e é dentro da sua possibilidade financeira, obedecendo a orientação financeira da mesma. E, pois, inverídica esta afirmação. Pois as dívidas que me foram entregues pelo meu antecessor, sr. Manoel Donato da Luz, todas foram pagas, após ser firmado no documento o "visto" do sr. Manoel Donato da Luz. De modo que a LBA não deve ao comércio local nenhum tostão de atrasado. As dívidas que existem são das meses de junho, e estas estão em condições de saldar, possivelmente, dentro de dois dias.

Causou-me surpresa maior quando o referido jornal ventila que o Hospital de Caridade por intermédio de sua Mesa Diretora, "estaria propenso a não mais aceitar internamentos promovidos pela LBA". Inverídico também este tópico do jornal, srs. deputados! Entendi que devia endereçar ao Desembargador João da Silva Medeiros Filho, digno provedor daquele Hospital, uma carta afim de que s. excia. dissesse se, realmente, a Mesa Diretora do Hospital de Caridade se reunira e ventilou este assunto contido no último tópico do jornal que acabei de ler. Peço permissão para ler a carta que endereci ao sr. Desembargador João da Silva Medeiros Filho:

"Florianópolis, 23 de julho de 1956. Exmo. sr. Desembargador João da Silva Medeiros Filho, DD Provedor do Hospital de Caridade. Nesta.

Prezado senhor Provedor: Em sua edição inaugural o jornal "Resistência" que se publica sob a direção dos srs. Paulo Konder Bornhausen, Volney Colaço de Oliveira e Ruy Hilber, cuja redação se localiza à rua Jerônimo Coelho n. 1, salas 14 e 15, nesta capital, estampou sob o título "A Legião Brasileira de Assistência não paga nem visita" (página 11) um artigo de crítica à minha administração como presidente da Comissão Estadual da LBA em Santa Catarina.

No referido artigo o citado jornal dá curso à notícia, que lhe fôra transmitida por um médico desse Hospital de que a Mesa Diretora desse conceituado nosocômio estaria propensa a não mais aceitar internamentos promovidos pela LBA. Não estaria pagando, os custos de internamentos solicitados.

Atim de poder dar ao referido jornal e ao povo de Santa Catarina os esclarecimentos necessários, solicito de v. excia. a fineza de me informar se a notícia reflete, realmente, algum pronunciamento da Mesa Diretora sob sua esclarecida orientação e presidência, e se a Legião se negou a pagar qualquer internamento que porventura tenha autorizado.

Antecipando os meus melhores agradecimentos pela fineza de uma breve resposta, valho-me da oportunidade para renovar a v. excia., a aos dignos membros da Mesa Diretora do Hospital de Caridade, os meus protestos de grande consideração e profundo respeito.

(a) Dr. Alfredo Chereem, presidente da C. E. da LBA de Santa Catarina.

Srs. deputados, tão logo cheguei eu à presença do sr. Desembargador, pois entendi de levar a missiva em mãos, dada à premência do tempo, fui recebido por s. s. com as seguintes palavras: "Já esperava eu, sr. deputado, sua visita, pois que tomei conhecimento do artigo publicado no jornal Resistência, que atacava a entidade dirigida por v. excia. Fiquei admirado quando li que a Legião Brasileira de Assistência não pagava as contas ao Hospital de Caridade. Percebi, de imediato, que na parte referente a Mesa era uma inverdade, mas quanto às contas, não tinha bem certeza.

(Continua no próximo número)